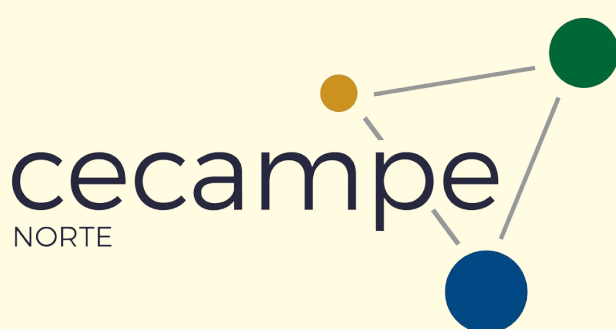


PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ESCOLAR

Programa Dinheiro Direto na Escola e ações integradas ao PDDE

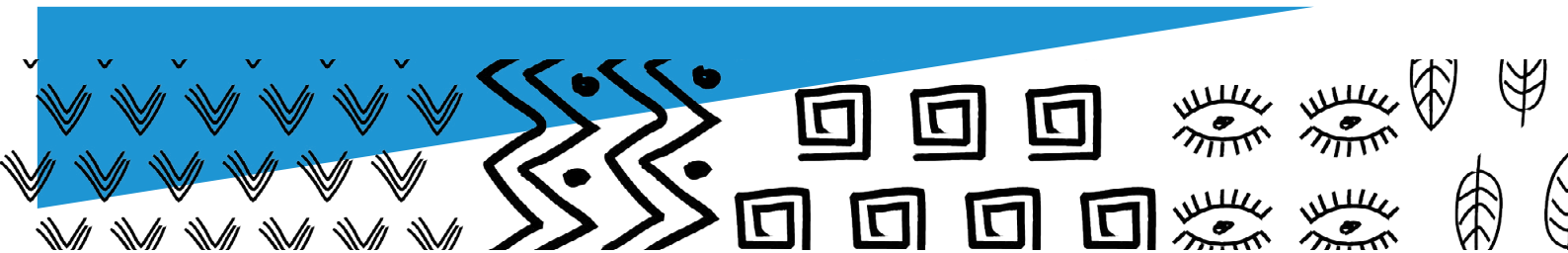


FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



CECAMPE NORTE

Programa de Manutenção Escolar.

**Programa Dinheiro Direto na Escola e ações integradas
ao PDDE.**

Campo Universitário de Abaetetuba - UFPA.

Belém, Pará.

Ano 2021.

120 p.

ISBN: 978-65-994497-5-8

1. Curso de Capacitação. 2. Qualificação das ações
voltadas a execução do Programa Dinheiro na Escola
(PDDE).



Ficha técnica



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO**

PRESIDENTE

Marcelo Lopes da Ponte

DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS

Garigham Amarante

**COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E
APOIO À GESTÃO DE PROGRAMAS**

Michele Lessa de Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITOR

Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Prof. Dr. Nelson Souza Junior



**COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA
CECAMPE NORTE**

Prof. Dr. Afonso Welliton De Souza Nascimento

Prof. Dr. Yvens Ely Martins Cordeiro

Prof. Dr. Alexandre Augusto Cals e Souza

Prof. Dr. Orlando Nobre Bezerra De Souza

Prof. Dr. Sebastião Martins Siqueira

Prof. Dr. Francinei Bentes Tavares

AUTORES

Profa. Dra. Ney Cristina Monteiro de Oliveira

Profa. MSc. Izete Magno Correia

COAUTORES

Edinéa Bandeira Ribeiro

Ricardo Costa Amaral

Rosileide de Jesus de Souza Melo

Gracilene Ferreira Pantoja

REVISÃO TÉCNICA E ORTOGRÁFICA

Jorge Fernando Negrão de Lemos

Lana Carolina Maués de Sales

Luciana Cristina Padilha Soares

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Márcio de Oliveira Almeida Novelino



su má rio

UNIDADE 1 (04 horas)

Objetivos e finalidades do PDDE

- 1.1 Introdução _09
- 1.2 Importância do PDDE para a autonomia da gestão escolar _11

UNIDADE 2 (04 horas)

Bases legais do PDDE e critérios de atendimento

- 2.1 Bases legais _17
- 2.2 Critérios de atendimento _19
- 2.3 O que pode ser adquirido com os recursos do PDDE _23
- 2.3.1 Como saber se a despesa é de custeio ou capital? _26

UNIDADE 3 (04 horas)

Orientações gerais sobre o acesso e planejamento da utilização dos recursos do PDDE

- 3.1 Acesso _33
- 3.2 Planejamento das ações nas UEXS _34
- 3.2.1 Execução dos recursos nas UEXS _34
- 3.3 Planejamento das ações nas EEXS _35
- 3.3.1 O registro formal e a divulgação das decisões sobre o uso do recurso _35

UNIDADE 4 (06 horas)

O uso dos recursos do PDDE

- 4.1 Pesquisa de preço e posterior aquisição ou contratação _41
- 4.1.1 Da obrigatoriedade da uex a fazer pesquisas de preço _42
- 4.1.2 A comprovação efetiva da realização do processo de pesquisa de preço _42
- 4.1.3 Critério utilizado para selecionar a melhor proposta _43
- 4.2 Incorporação de bens _44
- 4.3 Guarda dos documentos _45

UNIDADE 5 (12 horas)

Execução e prestação de contas do PDDE

- 5.1 Os procedimentos a serem adotados pelas uexs para o uso dos recursos do PDDE _47
- 5.2 Procedimentos a serem adotados pelas EExs para o uso dos recursos do PDDE _50
- 5.3 Para a prestação de contas da despesa efetuada: documentos comprobatórios _52

- 
- 5.3.1 Para efetuar os pagamentos das despesas: o que é permitido _53
- 5.4 Atribuições das eex em relação às uex para execução dos recursos _55
- 5.4.1 No acompanhamento da execução dos recursos _57
- 5.5 Os recursos do PDDE e das ações integradas _57
- 5.6 Do prazo para execução dos recursos do PDDE _64
- 5.7 Principais entraves na execução dos recursos do PDDE e de suas ações integradas: possibilidades de superação _64
- 5.7.1 No caso das UEx _64
- 5.7.2 No caso das EEx _68

UNIDADE 6

Desafios e possibilidades do PDDE nos estados e municípios da região Norte _72

UNIDADE 7

PDDE e as ações integradas na escola: uso dos recursos para o enfrentamento de novos desafios sócio-educacionais

- 7.1 Eixo Educação Integral _82
- 7.1.1 PDDE Novo Mais Educação _82
- 7.2 Eixo Estrutura _85
- 7.2.1 PDDE Água na Escola _85
- 7.2.2 PDDE Escola Acessível _88
- 7.2.3 PDDE Escola do Campo _90
- 7.2.4 PDDE Escolas Sustentáveis _93
- 7.3 Eixo Qualidade _96
- 7.3.1 PDDE Emergencial _96
- 7.3.2 PDDE Educação Conectada _100
- 7.3.3 PDDE Novo Ensino Médio _102
- 7.3.4 PDDE Mais Cultura na Escola _103
- 7.3.5 PDDE Mais Alfabetização _105
- 7.3.6 PDDE Tempo de Aprender _109
- 7.3.7 PDDE Itinerários formativos _112
- 7.3.8 PDDE Educação e Família _114

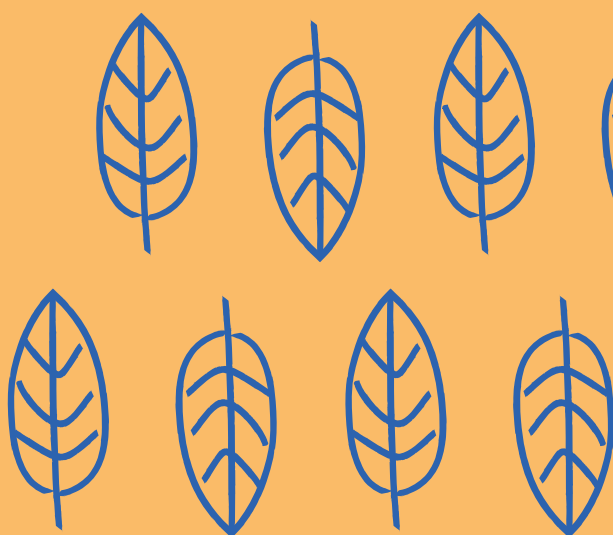
LINKS PARA CONSULTA _117

REFERÊNCIAS _119



The background is a vibrant collage of geometric and organic shapes. In the top left, there are several thick, brown, brush-stroke-like diagonal lines. The right side is a vertical strip of colorful squares and rectangles containing various patterns: a semi-circle, a zigzag line with dots, a sun-like symbol, a stylized eye, and repeating chevron or arrow patterns. At the bottom left, there are two rows of simple blue line-art leaves. The word 'apresentação' is centered in white text.

apresentação



O presente curso “Programa Dinheiro Direto na Escola e Ações Integradas ao PDDE” é ofertado pelo Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais. O Cecampe visa capacitar: (1) Entidades Executoras (EEx), prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação que representam unidades escolares públicas com até 50 (cinquenta) estudantes matriculados; (2) Unidades Executoras (UEX), organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de representar uma unidade escolar pública ou um consórcio de unidades escolares públicas; (3) Entidades Mantenedoras (EM) das escolas privadas de educação especial e (4) os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) que ofertam programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, mantidas com o recurso do Programa Dinheiro Direto da Escola (PDDE).

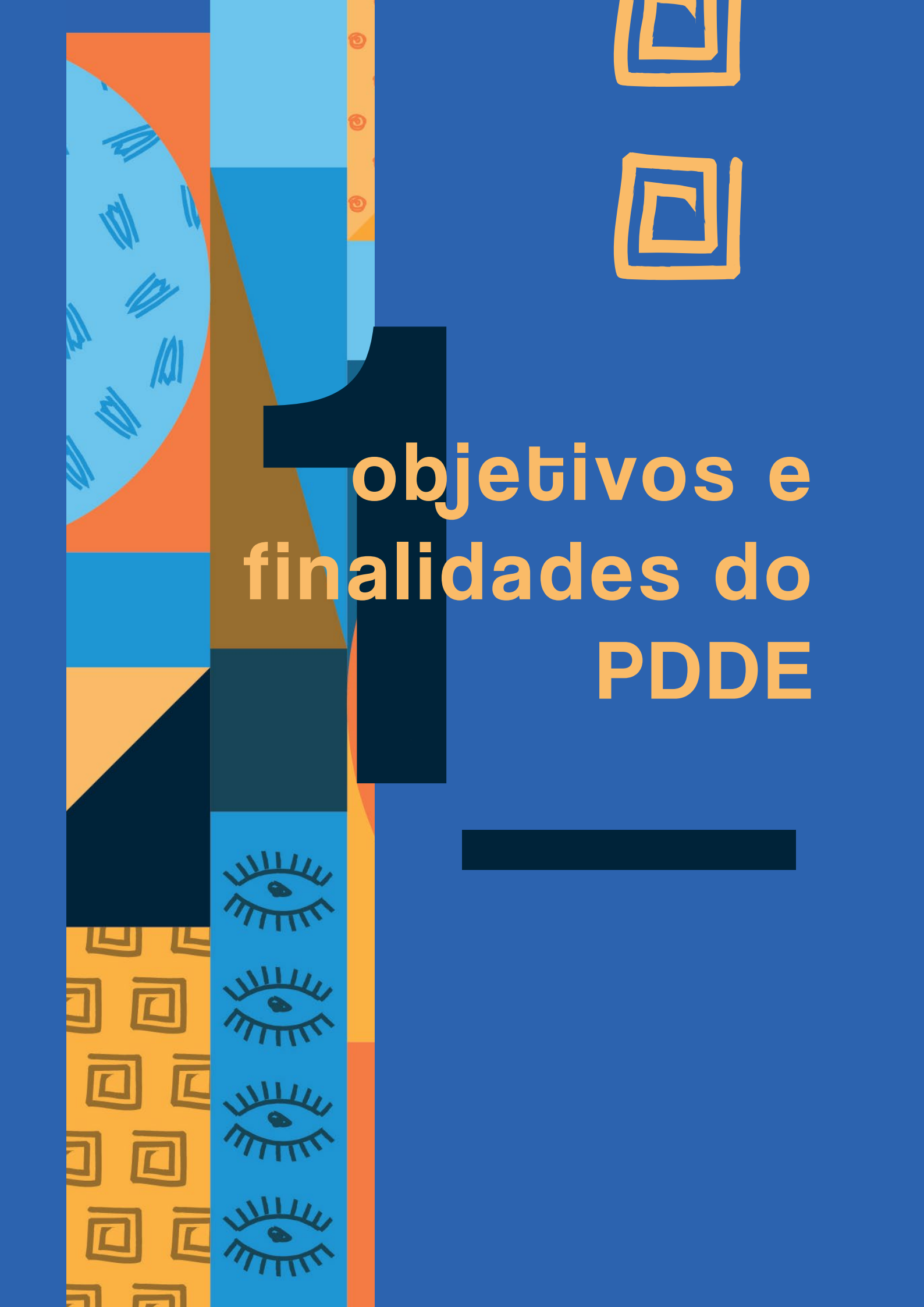
Com esta capacitação, o Cecampe, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pretende orientar os membros das UEX a planejar, executar e prestar contas dos recursos do PDDE e de suas Ações Integradas, em conformidade com as legislações, sinalizando melhores práticas, indicando os riscos, como também sugerindo providências para diminuir os erros, prevenindo-se das ocorrências de falhas e impropriedades na gestão de recursos.

Para melhor compreensão, o curso está dividido em unidades, a saber:

- **UNIDADE 1: Objetivos e finalidades do PDDE**
- **UNIDADE 2: Bases legais do PDDE e critérios de atendimento**
- **UNIDADE 3: Orientações gerais sobre o acesso e planejamento da utilização dos recursos do PDDE**
- **UNIDADE 4: O uso dos recursos do PDDE**
- **UNIDADE 5: Execução e prestação de contas do PDDE**
- **UNIDADE 6: Desafios e possibilidades do PDDE nos estados e municípios da Região Norte**
- **UNIDADE 7: PDDE e as Ações Integradas na escola: uso dos recursos para o enfrentamento de novos desafios sócio-educacionais**

Esperamos que o presente curso possa colaborar para melhores práticas na gestão das ações do PDDE e, sempre que houver dúvidas, conte com nossa equipe para esclarecê-las. Tenha um ótimo curso!

EQUIPE CECAMPE NORTE

The background is a vibrant blue with a large, dark blue, stylized letter 'L' on the left. To the left of the 'L' are vertical bands of orange and light blue. The orange band features a repeating pattern of small, nested squares. The light blue band features a repeating pattern of stylized eyes. A large, light blue circle with a pattern of small, dark blue, brushstroke-like lines is partially visible on the far left. In the top right corner, there are two large, orange, nested square patterns. A thick, dark blue horizontal bar is positioned below the text.

objetivos e finalidades do PDDE

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Caro(a) Cursista, nesta primeira unidade, você vai receber noções introdutórias sobre o PDDE e vai compreender a importância do Programa para a autonomia da Gestão Escolar. Ao final da unidade, esperamos que você tenha aprendido as informações principais do PDDE, para basear seus estudos das unidades seguintes. Bons estudos!

1.1 – Introdução



Criado em 1995, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas públicas de educação básica das redes estaduais, municipais e distrital e privadas de ensino especial que possuam alunos matriculados na educação básica, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar.

Também tem como objetivo fortalecer a participação da comunidade escolar na gestão, definindo ações e projetos prioritários para a melhoria do trabalho escolar.

O programa engloba várias ações que possuem finalidades e públicos-alvo específicos, embora a transferência e gestão dos recursos sigam os mesmos moldes operacionais do PDDE.

O PDDE pode auxiliar as escolas para as ações de:



Implementação do Projeto Pedagógico e as atividades educacionais nele previstas;



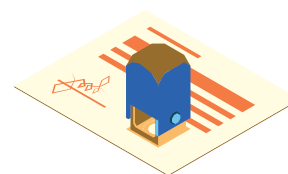
Instituir processos de Avaliação de aprendizagem;



Promover a manutenção, conservação e pequenos reparos na infraestrutura física da escola;



Efetuar a Compra de Material de consumo e de material permanente (se receber recursos de capital);



Financiar Despesas cartorárias.



Essas ações são classificadas em quatro eixos básicos:

PDDE Básico Nesse caso, estamos nos referindo aos repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola para o financiamento de atividades de manutenção e pequenos investimentos, tradicionalmente atendidas pelo programa, conforme critérios estabelecidos desde sua origem. Esse eixo contempla todas as escolas públicas de educação básica.	PDDE Integral Esse eixo refere-se às iniciativas relacionadas ao Programa Novo Mais Educação. PDDE Estrutura As ações que compõem esse eixo são aquelas cujas atividades financiadas pelo programa têm a finalidade de atender necessidades de infraestrutura física, a exemplo da construção de rampas para garantir as condições de acessibilidade.	PDDE Qualidade Nesse eixo são reunidas as ações constituídas por iniciativa que atendem necessidades pedagógicas, como a elaboração da proposta pedagógica da escola e de seu planejamento estratégico, frutos, esses, da ação PDE Escola.
---	---	---

As Ações Integradas ao PDDE estão agrupadas em três tipos de contas, distribuídas da seguinte forma:



PDDE INTEGRAL

» Novo Mais Educação



PDDE QUALIDADE

- » Ensino Médio Inovador
- » Atleta na Escola
- » Mais Cultura na Escola
- » Mais Alfabetização
- » Educação Conectada
- » Itinerários Formativos, Educação e Família



PDDE ESTRUTURA

- » Escola Acessível
- » Água na Escola
- » Escola do Campo
- » Escolas Sustentáveis



Na Unidade 7, você terá informações mais detalhadas sobre estas ações integradas.



1.2 – Importância do PDDE para a autonomia da Gestão Escolar



E importante que você saiba que o PDDE é uma proposta de descentralização estratégica de recursos financeiros para o interior da escola, com o intuito de fortalecer a gestão, criar condições mínimas para o funcionamento das escolas de modo que estas possam melhorar os resultados educacionais, particularmente das escolas que apresentam baixo **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**.



Saiba mais sobre o IDEB no site: <http://ideb.inep.gov.br/>.

O PDDE, ao destinar recursos para a gestão própria da escola, torna-se um mecanismo de regulação de desempenho e ações voltadas para a resolução de problemas cotidianos da escola, permitindo que as mesmas estruturam procedimentos de eficiência e eficácia dos processos de aprendizagem, relacionando, portanto, os resultados das avaliações do rendimento escolar dos estudantes à qualidade do ensino, que se constitui como indicador dos resultados das avaliações sistêmicas, a partir das quais são estabelecidas metas de desempenho para as instituições de ensino.



A promoção dessa qualidade decorre de uma postura de fortalecimento da gestão escolar, que ganha destaque por ser vista como mecanismo para atingir as metas educacionais desejadas, aspecto considerado em todo o processo de elaboração implementação do PDDE.

O PDDE, na sua concepção, torna a escola responsável pela melhoria da qualidade do ensino, à medida que a dinâmica de realização do diagnóstico da sua situação, a definição de metas e objetivos estratégicos e a elaboração de planos de ação a serem alcançados advêm de um processo de planejamento estratégico coordenado pela liderança da escola e elaborado de maneira participativa. Assim, o projeto visa modernizar a gestão e fortalecer a autonomia escolar.

O PDDE não substitui a proposta pedagógica das escolas e não se restringe à dimensão pedagógica, mas tem uma visão da escola na sua globalidade, de maneira estratégica. Por isso, como ferramenta gerencial, não substitui o pedagógico e sim o complementa. Não indica o método pedagógico a ser adotado, mas sinaliza suas falhas.

Observe que a escola, ao listar suas necessidades e demandas, deve colocá-las de acordo com projetos e programas já instituídos pelo MEC/FNDE, com o intuito de aumentar o desempenho escolar, avaliado através do IDEB, necessidade explícita no preenchimento da plataforma do programa.



Vale ressaltar que os procedimentos para a elaboração das ações do PDDE já são definidos em resoluções próprias, direcionando as prováveis ações que serão desenvolvidas com financiamento pelo Programa, por exemplo, o uso dos recursos para as compras e serviços na escola devem seguir os critérios pré-determinados pelas legislações do PDDE.

Desse modo, a flexibilidade e autonomia propostas pelo PDDE são relativas e se circunscrevem nos moldes de uma gestão gerencial da ação educativa escolar. Aqui, talvez, resida um de seus limites.

Entendemos que, por conta da adoção deste modelo gerencial, acaba por exigir da gestão procedimentos de natureza contábil pouco afetos ao cotidiano da pedagogia escolar, muito mais focadas aos processos metodológicos do ensino e da aprendizagem, de metodologias de promoção do desenvolvimento humano, com tempos e processos de acompanhamento e avaliação do sucesso das crianças e jovens, que não correspondem aos padrões de uma política que prima por resultados quantitativos, numa racionalidade de processo-produto, muito própria dos padrões da administração científica (neo) taylorista.

Mas, apesar desse caráter (neo) tecnicista, a política de descentralização de recursos para o interior da escola, para que eles estejam à disposição das necessidades pedagógicas das unidades educativas e sirvam às necessidades de cada realidade, é fruto das intensas lutas por democratização da sociedade e da educação em nosso país. Logo, devemos cuidar para que este recurso chegue aos destinos, seja bem cuidado e estejam a serviço do trabalho pedagógico e do sucesso todas as crianças e jovens em seu processo educativo.

É com esse caráter de democratização da escola e da educação pública como direito de todos e todas que devemos assumir o compromisso com a execução financeira do programa e para tanto apresentamos a seguir o programa, sua estrutura, bases legais, normas de execução e prestação de contas. A intenção é vincular o sucesso dos alunos e alunas na escola aos resultados alcançados.



Resumo da unidade

Caro(a) Cursista, nesta unidade, você conheceu os objetivos do PDDE, principalmente no que trata da autonomia da Gestão Escolar, e também conheceu quais ações são contempladas pelo Programa, seus eixos e Ações Integradas.

Você também recebeu mais informações sobre como se configura a autonomia da Gestão Escolar e aprendeu que, além de competências pedagógicas, deverá desenvolver competências de gestão.

Na próxima unidade, você conhecerá as bases legais do PDDE e os critérios de atendimento do Programa.

Atividades de fixação

01. O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) tem como finalidade precípua prestar assistência financeira para as escolas públicas de educação básica das redes estaduais, municipais e distrital e privadas de ensino especial que possuam alunos matriculados na educação básica, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar. Neste sentido, o PDDE pode auxiliar as escolas para as ações de:

- A. Restringir a compra de material de consumo e de material permanente (se receber recursos de capital).
- B. Retirar do Projeto Pedagógico as atividades educacionais nele previstas.
- C. Abolir processos de Avaliação de aprendizagem .
- D. Promover a manutenção, conservação e pequenos reparos na infraestrutura física da escola.

Neste sentido, estão corretas as alternativas:

I) A, B, D;

III) B, C, D;

II) A, B, C;

IV) A, C, D;



02. O PDDE é uma proposta de descentralização estratégica de recursos financeiros para o interior da escola, com o intuito de:

- A. Auxiliar a gestão técnica-burocrática das escolas.
- B. Fortalecer a gestão e criar condições mínimas de funcionamento das escolas de modo que estas possam oferecer condições dignas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
- C. Auxiliar o funcionamento das escolas tão somente para elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).
- D. Fortalecer a participação dos pais para contribuir financeiramente com o funcionamento da escola.

03. Numere de acordo com cada eixo:

(1) PDDE Básico

(2) PDDE Integral

() Iniciativas relacionadas ao Programa Mais Educação.

() Ações constituídas por iniciativa que atendam necessidades pedagógicas, elaboração da proposta pedagógica da escola e de seu planejamento estratégico.

() Tem a finalidade de atender necessidades de infraestrutura física.

() Contempla todas as escolas públicas de educação básica.

GABARITO:

01-D; 02-B; 03-2,1,1,1





2 bases legais do PDDE e critérios de atendimento

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Caro(a) Cursista, nesta segunda unidade, você encontrará a lista das bases legais do PDDE, isto é, as principais leis que regem o funcionamento do programa. Também vai conhecer os critérios que permitem o PDDE atender a determinadas escolas e como os recursos podem ser aplicados, inclusive diferenciando o que são despesas de custeio e de capital. Ao final da unidade, esperamos que você seja capaz de identificar como a sua escola se encaixa nos critérios de atendimento e também quais despesas na sua escola podem ou não ser atendidas pelo PDDE e como elas são classificadas. Bons estudos!

2.1 – Bases Legais

A seguir, conheça os principais dispositivos legais que atualmente regem a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE):

Constituição Federal/1988, § 1º, Art. 211

Assistência Técnica e Financeira da União aos sistemas de ensino.

Medida provisória nº 1784, de 14 de dezembro de 1998

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências.

Lei 11.947 de 16 de junho de 2009

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.



Resolução FNDE nº 21 de 13 de outubro de 2014

Regulamenta a operacionalização dos repasses financeiros do FNDE a partir de 2014 e a reprogramação de seus saldos de Programas educacionais cujas prestações de contas sejam realizadas por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC)

Resolução FNDE nº 16 de 07 de outubro de 2020

Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e prestação de contas dos recursos destinados à execução do PDDE, em caráter excepcional, para atender as escolas públicas das redes estaduais e municipais, e distrital, com matrículas na educação básica para auxiliar nas adequações necessárias, segundo protocolo de segurança para o retorno das atividades presenciais, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid-19.

Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021

Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.



2.2 - Critérios de atendimento

NA ESCOLA PÚBLICA

a) Acima de 50 alunos:

UNIDADES EXECUTORAS PRÓPRIAS (UEX)

- » Conselhos escolares
- » Caixas escolares
- » Associação de Pais e Mestres, etc.

A Unidade Executora Própria (UEX) é uma entidade privada sem fins lucrativos, representativa das escolas públicas, integrada por membros das comunidades escolar e local, comumente denominada de caixa escolar, associação de pais e mestres, conselho escolar, círculo de pais e mestres, etc., responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento, execução e prestação de contas dos recursos destinados às referidas escolas e polos.

Trata-se de uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas.

A Unidade Executora Própria tem as seguintes atribuições:

- » Administrar recursos transferidos por órgãos federais, estaduais, distritais e municipais;
- » Gerir recursos advindos de doações da comunidade e de entidades privadas, assegurando a efetiva participação da comunidade escolar;
- » Controlar recursos provenientes da promoção de campanhas escolares e de outras fontes;
- » Fomentar as atividades pedagógicas, a manutenção e a conservação física de equipamentos e a aquisição de materiais necessários ao funcionamento da escola;
- » Manter seus dados cadastrais atualizados no sistema PDDEWeb e na agência depositária dos recursos do programa;
- » Prestar contas dos recursos repassados, arrecadados e doados.



Observe que ainda há a necessidade das prefeituras e secretarias de educação receberem os recursos do PDDE e atuarem como executoras do dinheiro destinado a pequenas escolas, principalmente daquelas situadas em áreas rurais, especialmente em razão de dificuldades de reunir pessoas da comunidade escolar para a criação de executoras próprias, assim como de realizar as atividades operacionais administrativas dessas UExs.

b) Até 50 alunos:

ENTIDADES EXECUTORAS (EEX)

- » **Prefeituras Municipais**
- » **Secretarias de Estado de Educação**

Entidade Executora (EEx)

Prefeituras municipais e secretarias distrital e estaduais de educação, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento, execução e prestação de contas dos recursos do programa, destinados às escolas de suas redes de ensino que não possuem UEx, bem como pelo recebimento, análise e emissão de parecer das prestações de contas das UExs, representativas de suas escolas.

Dessa forma, o depósito dos recursos do PDDE, a serem empregados na manutenção física e pedagógica da escola, é realizado:



- » Para a escola pública que constituiu uma UEx, na conta bancária aberta em nome dessa UEx;
- » Para a escola pública que não constituiu uma UEx, na conta bancária aberta conforme a vinculação da escola, ou seja, em nome da prefeitura ou da secretaria estadual ou distrital de educação a que a escola pertença. Esses órgãos, nessas circunstâncias, são as unidades executoras, recebendo a denominação de entidade executora (EEx);

As UEx e EEx devem aderir ao Programa, realizar atualização cadastral no PDDEWeb (anualmente, até o último dia útil do mês de Outubro) e manter a regularidade com a prestação de contas pra que se mantenham aptas ao gerenciamento dos recursos.

As escolas públicas de educação básica com mais de 50 (cinquenta) estudantes matriculados na educação básica, para serem beneficiados com recursos do PDDE e Ações Integradas, deverão, obrigatoriamente, constituir suas respectivas UEx. As escolas públicas, com até 50 (cinquenta) estudantes, é recomendada a constituição de UEx, com vistas ao recebimento do valor fixo e de capital previstos no Anexo I da Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021. O valor per capita/ano (VPC/a) é de 20,00 por aluno.



NA ESCOLA PRIVADA

POR MEIO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS (EM)

- » Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- » Associações Pestalozzi, etc.

A Entidade Mantenedora (EM) é uma entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como beneficente de assistência social, ou de atendimento direto e gratuito ao público, representativa das escolas privadas de educação especial, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do programa, destinados às referidas escolas, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos.

As Entidades Mantenedoras devem realizar Habilitação anualmente e manter a regularidade com a prestação de contas.

No caso da escola privada de educação especial, a entidade mantenedora (EM) abre a conta bancária para o repasse dos recursos do PDDE.

Observe que o número de alunos que serve de base para cálculo do valor per capita do PDDE Básico, no caso de UEx, EEx e EM é o Censo Escolar do ano anterior ao do repasse.



2.3 – O que pode ser adquirido com os recursos do PDDE

Os recursos do PDDE são transferidos em duas categorias econômicas:

Custeio

Destina-se a cobrir despesas relacionadas à aquisição de material de consumo (materiais de expediente, limpeza, construção, etc.) e contratação de serviços (manutenção hidráulica, elétrica, jardinagem etc.), conforme o exemplo a seguir:



Materiais didáticos e de expediente

Jogos pedagógicos, blocos lógicos, papel, cartolina, giz, entre outros;



Materiais de limpeza e de manutenção da rede física

Tinta de parede, material para manutenção e pequenos reparos das instalações elétrica, hidráulica ou sanitária e outros;



Contratação de mão de obra

Para pequenas pinturas, pequenos reparos das instalações elétrica, hidráulica ou sanitária, reparo de equipamentos e outros serviços, desde que não sejam contratados, para os fins aqui especificados, servidores ativos das administrações públicas municipal, estadual, distrital ou federal.

Capital

Deve ser empregada na aquisição de materiais permanentes, tais como eletrodomésticos, computadores, mobiliário. São exemplos de materiais permanentes:



Bebedouro, fogão, armário, ventilador, geladeira, mesa, cadeira e outros;



Equipamento de informática, retroprojektor, projetor de slides e outros.



AS UEX PODEM ESCOLHER O PERCENTUAL QUE DESEJAM RECEBER EM CADA UMA DESSAS CATEGORIAS, POR MEIO DO SISTEMA PDDEWEB, ESSA ESCOLHA DO PERCENTUAL É FEITA NO ANO ANTERIOR AO REPASSE, OU SEJA, A UEX ESCOLHE O PERCENTUAL DAS CATEGORIAS NUM ANO E RECEBE OS RECURSOS NO ANO SEGUINTE. CASO A ESCOLHA NÃO SEJA FEITA, O FNDE MANDARÁ 80% PARA CUSTEIO E 20% PARA CAPITAL. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, DEPOIS DE REPASSADO O VALOR PELO FNDE, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE MUDANÇA ENTRE O PERCENTUAL PREESTABELECIDO PARA CADA CATEGORIA ECONÔMICA.

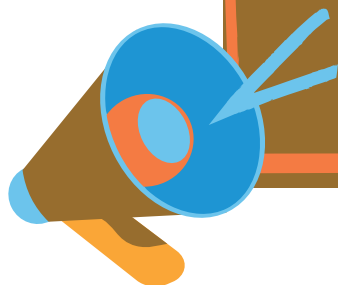
- » Se a sua escola ainda não recebeu os recursos do PDDE neste ano, faça a atualização cadastral e verifique no Consulte Escola (<https://www.fnnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>) se há alguma pendência com prestação de contas.
- » A atualização cadastral das Unidades Executoras - UEx no PDDEWeb está disponível a partir fevereiro, se sua UEx ainda não procedeu a atualização cadastral, é importante que a faça o mais breve possível, pois é condição para recebimento dos recursos. Conforme estabelece a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, para receber os recursos do PDDE, as entidades deverão atualizar seu cadastro, além de regularizar eventuais pendências de prestação de contas, anualmente, até o último dia útil de outubro.
- » Mesmo que nenhum dado necessite de alteração, é necessário que a UEx acesse o PDDEWeb e passe por todas as telas que serão apresentadas, ao final, confirme as informações, somente assim o PDDEWeb reconhece que a atualização foi efetuada.



- » O acesso ao PDDEWeb é realizado pelo portal gov.br. A utilização da plataforma gov.br para acesso ao PDDEWeb é feita de forma simples, rápida e objetiva. Para auxiliar o(a) usuário(a), há uma apresentação atualizada com o passo a passo para a utilização da plataforma e para a inserção de dados no PDDEWeb em <http://www.fn.de.gov.br/index.php/programas/PDDE/area-para-gestores/atualizacao-cadastral>, no item: “Passo a passo para atualização cadastral”

IMPORTANTE

CADASTRAR O E-MAIL DA UEX NO PDDEWEB E NÃO DA PREFEITURA OU DA SECRETARIA, POIS É UMA FORMA RÁPIDA DE CONTATO DO FNDE PARA ENVIO DE COMUNICADOS SOBRE O PDDE ÀS ESCOLAS.



2.3.1_ Como saber se a despesa é de Custeio ou Capital

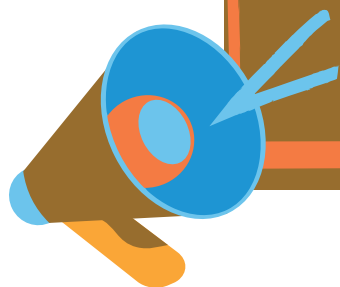
A Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, é importante referencial para auxiliar na correta classificação de produtos em material permanente ou de consumo, e na identificação em que categoria de despesa se enquadra, se em capital ou custeio. É importante destacar que, se houver divergência entre essa Portaria e eventuais regras municipais, estaduais ou distrital deve prevalecer a Portaria nº 448/2002, pois as verbas do PDDE são sujeitas às normas federais.

Não significa que todos os bens, materiais e serviços descritos nessa portaria podem ser adquiridos ou contratados com recursos do PDDE e de suas ações. A entidade deve consultá-la apenas para saber em qual categoria de despesa se enquadra o que deseja comprar ou contratar, se em capital ou custeio. Para saber em que os recursos do PDDE e de suas ações podem ser aplicados devem ser consultadas as normas e orientações que tratam especificamente do programa e de cada ação.

Eventuais dúvidas relacionadas ao assunto devem ser sanadas junto ao setor contábil/financeiro do seu ente federativo.

IMPORTANTE

NÃO É PERMITIDO EMPREGAR OS RECURSOS DO PDDE PARA IMPLEMENTAR AÇÕES QUE JÁ ESTEJAM SENDO FINANCIADAS PELO FNDE. ASSIM, O DINHEIRO DO PDDE NÃO PODE SER UTILIZADO, POR EXEMPLO, PARA COMPRAR LIVROS DIDÁTICOS E DE LITERATURA JÁ DISTRIBUÍDOS PELO FNDE POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO (PNLD) E DO PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA (PNBE).



Os recursos do PDDE também **NÃO** podem ser usados em:

- » Cobertura de despesas com tarifas bancárias.
- » Gastos com pessoal.
- » Dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados.
- » Pagamento a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive, consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- » Pagamento a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive, consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



Resumo da unidade

Caro(a) Cursista, depois de ter acesso à base legal do PDDE, você conheceu os critérios de atendimento do programa às escolas, conforme resumido no quadro abaixo:

ESCOLA PÚBLICA		ESCOLA PRIVADA
Com mais de 50 alunos	Com 50 alunos ou menos	Entidades Mantenedoras (EM)
Unidades Executoras (UEx)	Entidades Executoras (EEx)	

Você também aprendeu a diferença entre as despesas que podem ser atendidas pelo recurso do PDDE, conforme tabela abaixo, e quais gastos não podem ser feitos.

CUSTEIO

Materiais de consumo em geral (didáticos, administrativos e de limpeza) e serviços de manutenção (pequenos reparos)

CAPITAL

Bens permanentes (mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, entre outros)

Para identificar os materiais e bens consulte a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

NA PRÓXIMA UNIDADE, VOCÊ CONHECERÁ AS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O ACESSO E A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE.



Atividades de fixação

01. A Unidade Executora Própria (UEX) é uma entidade privada sem fins lucrativos. Sobre ela, é correto afirmar que:

- I. É composta por membros das comunidades escolar e local, comumente denominada de caixa escolar, associação de pais e mestres, conselho escolar, círculo de pais e mestres, etc.
- II. Manter o acompanhamento das transferências do PDDE e Ações Integradas, de forma a permitir a disponibilização de informações sobre os valores devidos às escolas que representam, cientificando-as dos créditos correspondentes.
- III. Tem como atribuição administrar recursos transferidos por órgãos federais, estaduais, distritais e municipais.
- IV. Deve manter seus dados cadastrais atualizados no sistema PDDEWeb e na agência depositária dos recursos do programa;
- V. Não tem como competência promover ou apoiar as atividades artísticas, a manutenção e a conservação física de equipamentos e a aquisição de materiais necessários ao funcionamento da escola.

Assim, estão corretas as seguintes alternativas:

- a) I, II, III, IV e V
- b) II, III, IV e V
- c) I, II, III e IV
- d) I, III, IV e V



02. Os recursos do PDDE são transferidos em duas categorias econômicas: custeio e capital. Os recursos de Custeio, se destinam a cobrir despesas relacionadas à aquisição de material de consumo (materiais de expediente, limpeza, construção, etc.) e contratação de serviços (manutenção hidráulica, elétrica, jardinagem etc.). Já as despesas de capital devem ser empregadas em:

- A. Aquisição de veículos para o transporte escolar;
- B. Compra de eletrodomésticos para uso pessoal de gestores e professores;
- C. Aquisição de materiais de construção para as reformas e reparos na escola;
- D. Aquisição de materiais permanentes: bebedouro, fogão, armário, ventilador, geladeira, mesas, cadeiras ou equipamento de informática, retroprojeto, projetor de slides e outros.

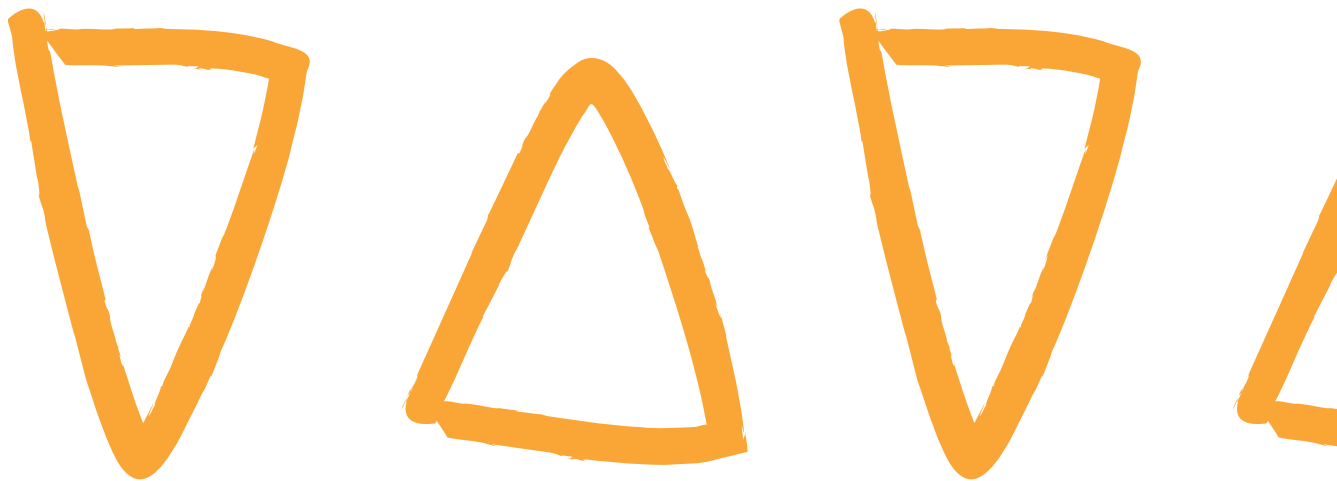
03. O recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos pelo FNDE são de responsabilidade das unidades executoras que são entidades, instituições ou órgãos sem fins lucrativos. Dependendo do tipo de entidade, tem-se uma denominação específica representada da seguinte maneira: UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX); ENTIDADE MANTENEDORA (EM) e ENTIDADE EXECUTORA (EEX). Sendo assim, qual é a sigla que melhor corresponde a cada entidade:

(____) Entidade privada, sem fins lucrativos, representativa das escolas públicas, integrada por membros das comunidades escolar e local (caixa escolar, associação de pais e mestres, conselho escolar ou similar). Pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas.

(____) Entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como beneficente de assistência social, ou de atendimento direto e gratuito ao público, representativa das escolas privadas de educação especial, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do programa, destinados às referidas escolas, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos.



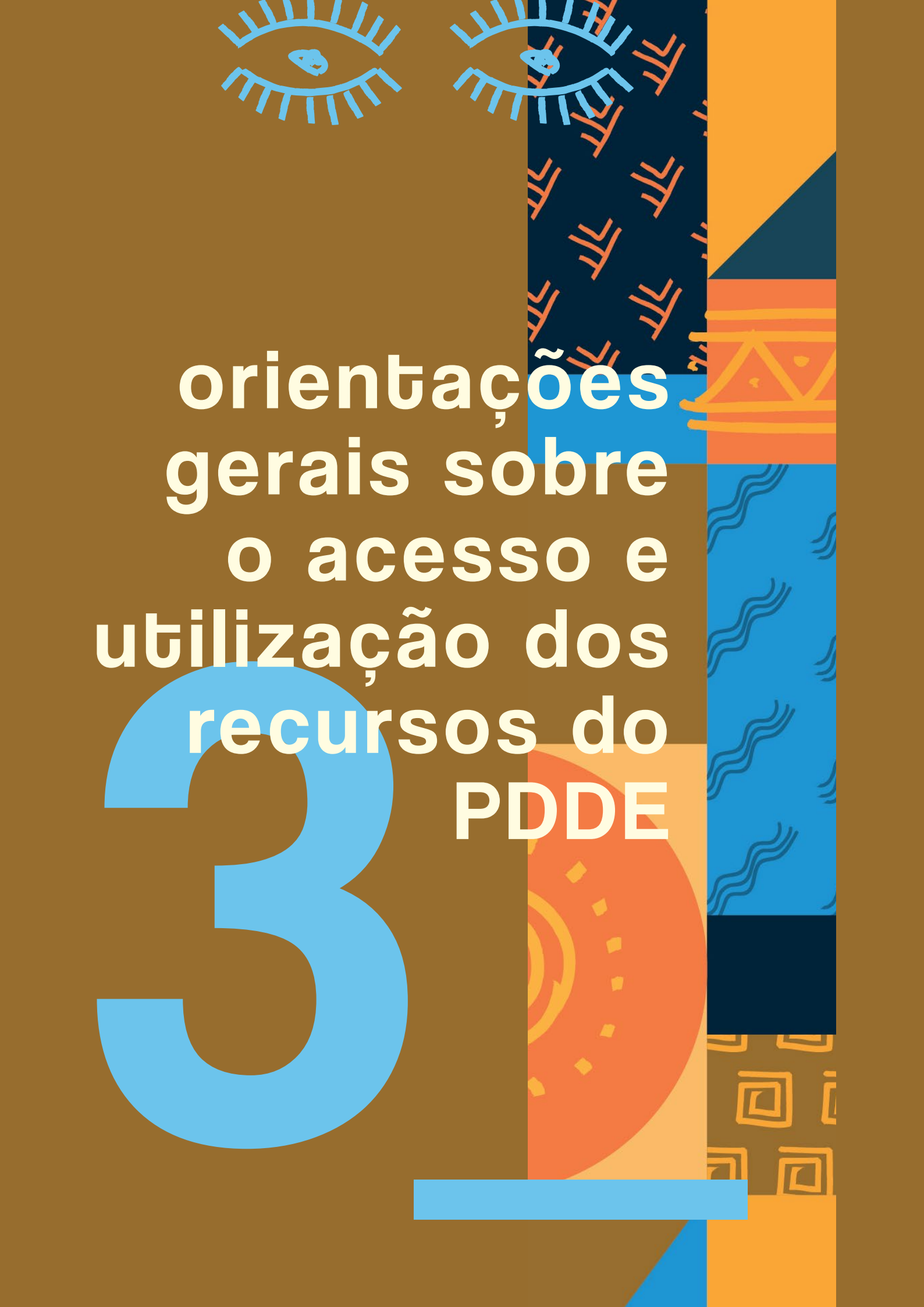
(____) Prefeituras municipais e secretarias distrital e estaduais de educação, responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento, execução e prestação de contas dos recursos do programa, destinados às escolas de suas redes de ensino que não possuem UEx, bem como pelo recebimento, análise e emissão de parecer das prestações de contas das UEx, representativas de suas escolas.



GABARITO:

1C; 2D; 3UEx / EM / EEx





orientações gerais sobre o acesso e utilização dos recursos do PDDE

3

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Caro(a) Cursista, nesta terceira unidade, você conhecerá os critérios que garantem o acesso da escola ao recurso do PDDE e quais são as etapas iniciais (planejamento) para a correta execução desse recurso. Para a melhor execução dos recursos, as escolas precisam observar as etapas: (1) Planejamento das ações, (2) Execução, (3) Doação (da propriedade) dos bens, (4) Prestação de contas e (5) Guarda dos documentos, conforme você verá nesta unidade e da próxima. Ao final da unidade, esperamos que você observe que, embora haja similaridades na gestão pela UEx e EEx, cada planejamento segue regras próprias e, assim, compreenda o passo a passo da tomada de decisão, da divulgação do uso e da gestão do recurso. Bons estudos!

3.1_ Acesso

Para ter acesso aos recursos do PDDE, as escolas e os alunos da rede pública e privada de educação especial precisam estar inscritos no Censo Escolar do ano anterior. Também é necessário que as UEx, EEx e EM estejam adimplentes com a prestação de contas de exercícios anteriores. Atendidos os requisitos acima, a assistência financeira ao público-alvo do programa é concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere.

IMPORTANTE

OS REPASSES DOS RECURSOS DAR-SE-ÃO EM DUAS PARCELAS ANUAIS, DEVENDO O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA SER EFETIVADO ATÉ 30 DE ABRIL E O DA SEGUNDA PARCELA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE CADA EXERCÍCIO PARA AQUELAS ENTIDADES QUE CUMPRIREM AS EXIGÊNCIAS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS ATÉ A DATA DE EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS.



3.2_ Planejamento das ações nas UExs

O planejamento das ações nas UExs é realizado pelos membros do Conselho, que deverão:

- » **Convocar a comunidade escolar, realizar levantamento das necessidades, elencar as prioridades de aquisição dos materiais e/ou bens de consumo ou serviços, registrar em ata e divulgar à comunidade escolar o que será adquirido com os recursos;**
- » **Definir os objetivos e o Plano de Ação referente ao(s) programa(s) a ser(em) executado(s) na UEx, a exemplo do Programa Mais Alfabetização;**
- » **Inserir o plano, em seguida, na plataforma do PDDE Interativo (MEC), com a utilização do CPF do(a) diretor(a) e senha do PDDE criada pela UEx;**
- » **Digitar a ata que será anexada posteriormente à prestação de contas da UEx.**

3.2.1_ Execução dos recursos nas UExs

Os recursos destinados às escolas serão transferidos às UExs, devidamente regularizadas, para uma conta com fundo de aplicação, aberta pelo FNDE, cujos recursos serão administrados via cartão de débito e/ou cheque e deverão ser utilizados no decorrer e até no final do exercício em que foram repassados.

Os (as) Gestores (as) da UEx deverão dirigir-se a agência bancária indicada a fim de credenciarem-se para a movimentação da conta munidos dos seguintes documentos:

- » **Documentos pessoais dos membros citados anteriormente: RG, CPF e último contracheque;**
- » **Cópia do Estatuto do Conselho Escolar;**
- » **Cópia da Ata de Eleição do Conselho autenticada;**
- » **Número do CNPJ do Conselho Escolar**



3.3_ Planejamento das ações nas EExs

- » **As EEx (Prefeituras municipais e secretarias estaduais e distrital de educação) deverão comunicar as escolas quando do recebimento dos recursos do PDDE;**

3.3.1_ O registro formal e a divulgação das decisões sobre o uso do recurso

Para que a EEx possa organizar o uso do recurso do PDDE, primeiramente, a UEx vinculada a EEx deve identificar os problemas, deficiências na infraestrutura física da escola, possibilidades de melhorias no ambiente escolar, nos recursos e ações pedagógicas, após essa identificação deve registrar as prioridades a serem atendidas e as razões que determinaram estas prioridades no formulário **Rol de Materiais, Bens ou Serviços Prioritários**.

O formulário está disponível no sítio

www.fnnde.gov.br

[illegible]

Observe que há necessidade de registrar, formalmente, em ata, as decisões sobre o uso dos recursos, para que seja comprovado que a destinação do numerário decorreu de deliberação democrática, prezando a contribuição dos interessados em suprimir ou erradicar as dificuldades constatadas. As referidas atas devem ser mantidas, em arquivo, à disposição da comunidade para exercício do controle social e dos órgãos de acompanhamento e controle interno e externo.

Para realizar o levantamento das necessidades, será preciso elencar as prioridades, registrando em documento de ata o que será adquirido e divulgar a decisão de forma que seja de conhecimento de toda comunidade escolar.

As atas da reunião não precisam ser registradas em cartório, bastando ser assinadas pelos membros da UEx presentes na assembleia ou reunião, em conformidade com o Estatuto Social da entidade.

Portanto, é o Conselho Escolar que deve decidir sobre a destinação do recurso, de acordo com as necessidades prioritárias da escola, sem a interferência da prefeitura e da secretaria da educação. Nem mesmo o presidente da UEx pode determinar o uso dos recursos, sem considerar as demandas apresentadas pelo conselho escolar. Vale reforçar que a decisão da comunidade deve considerar as normas do PDDE, de maneira a não prever despesas que fujam ao propósito do programa.

A UEx deve divulgar à comunidade escolar a ata com as prioridades de uso dos recursos do PDDE, e deve afixar, na sede das escolas que representam, em local de fácil acesso e visibilidade (mural, boletim, site da escola e outros), as prioridades a serem atendidas e respectivas decisões colegiadas além de demonstrativo sintético que evidencie os bens, os materiais e os serviços que lhes serão fornecidos e prestados com despesas do PDDE.

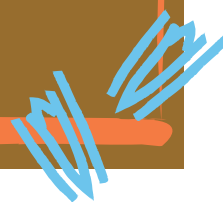
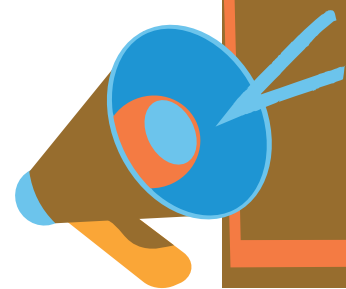
Observe ainda que há necessidade de elaborar o Plano de Gastos (aprovado em Ata) específico dos recursos do PDDE e de suas Ações Integradas (Mais Educação, Mais Alfabetização, etc.) antes de iniciar o emprego desses recursos. Geralmente, ele é pré-requisito para receber os recursos das Ações Integradas do PDDE.



IMPORTANTE

ENQUANTO NÃO UTILIZADOS NA SUA FINALIDADE, OS RECURSOS DO PDDE E AÇÕES INTEGRADAS SERÃO, AUTOMATICAMENTE, APLICADOS NO FUNDO BB RENDA FIXA CURTO PRAZO PODENDO, A CRITÉRIO DO GESTOR, TRANSFERIR PARA OUTRO FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE CURTO PRAZO OU OPERAÇÃO DE MERCADO ABERTO COM LASTRO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, DE MANEIRA A ASSEGURAR LIQUIDEZ DIÁRIA DOS RENDIMENTOS.

ESSA APLICAÇÃO DEVE SER FEITA, AUTOMATICAMENTE, PELO BANCO DO BRASIL, CONFORME PACTUADO EM ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM FNDE. O TITULAR DA CONTA, PORÉM, CASO DETECTE QUE OS RECURSOS NÃO FORAM APLICADOS, PODE SOLICITAR IMEDIATA APLICAÇÃO OU, MESMO ALTERAÇÃO NO TIPO DE APLICAÇÃO ORIGINALMENTE ADOTADA, CASO VERIFIQUE SER MAIS RENTÁVEL.



Resumo da unidade

Nesta unidade, você aprendeu sobre os critérios de acesso ao recurso do PDDE e quais as iniciais etapas do planejamento da execução do recurso do PDDE e também como deve funcionar o processo da tomada de decisão de aplicação dos recursos do PDDE junto à comunidade escolar e como a informação deve ser divulgada. Também aprendeu que o recurso, enquanto não está sendo usado, deve ser aplicado no mercado financeiro, de acordo com as normas vigentes. Na próxima unidade, continuaremos os estudos sobre a utilização dos recursos do PDDE.

Atividades de fixação

01. Os recursos destinados às escolas são transferidos por meio das UEXs para administração via cartão de débito e/ou cheque. Para tanto, os (as) gestores (as) da UEx deverão dirigir-se à agência bancária oficial a fim de se credenciar para a movimentação da conta munidos dos seguintes documentos:
- A. Documentos dos alunos; Ata da reunião de pais; Número do CNPJ do Conselho Escolar; Tabela da quantidade de alunos matriculados.
 - B. Documentos pessoais: RG, CPF e último contracheque; Cópia do Estatuto do Conselho Escolar; Cópia da Ata de Eleição do Conselho autenticada; Número do CNPJ do Conselho Escolar.
 - C. Tabela da quantidade de alunos matriculados; Documentos pessoais: RG, CPF; Livro de ocorrência da escola; Plano de aulas de professores.
 - D. Documentos pessoais: RG, CPF; Livro de ocorrência da escola; Plano de aulas de professores; Número do CNPJ do Conselho Escolar; Documentos dos alunos; Ata da reunião de pais



02. Em relação à obrigatoriedade da UEx em fazer a pesquisa de preços para a aquisição de bens ou materiais de consumo, são necessárias:

- a) No mínimo 2 propostas.
- b) No mínimo 4 propostas.
- c) No mínimo 3 propostas.
- d) No mínimo 5 propostas.

03. No processo de definição de prioridades para utilização do recurso do PDDE, uma escola definiu por utilizá-lo no desenvolvimento de ações pedagógicas. Nesse caso, em que poderá ser gasto tal recurso? Marque as alternativas corretas:

- A. Contratar monitores para apoiar alunos com dificuldades de aprendizagem.
- B. Comprar cadernos e lápis para distribuir aos irmãos das crianças matriculadas na escola, como apoio às famílias.
- C. Contratar um profissional para realizar pequenos reparos nas cadeiras da sala de aula.
- D. Custear a elaboração de cartilhas pedagógicas.
- E. Aquisição de computador para viabilizar a elaboração das atividades.
- F. Comprar ventiladores para que as salas de aula fiquem mais ventiladas e possibilitem melhor aprendizagem.
- G. Comprar cadernos e lápis para distribuir às crianças matriculadas na escola, como apoio às famílias.

GABARITO:

1B; 2C; 3c/e/f/g



4

o uso dos recursos do PDDE



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Caro(a) Cursista, nesta unidade, você aprenderá sobre as etapas seguintes do uso dos recursos do PDDE na sua escola. Ao final desta unidade, esperamos que você saiba como deve realizar a pesquisa de mercado e quais critérios deve considerar ao escolher um fornecedor de produtos ou serviços. Bons estudos!

4.1_Pesquisa de preço e posterior aquisição ou contratação

As UEx não necessitam realizar procedimentos licitatórios nos estritos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (que revogou a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993), para adquirir produtos ou contratar serviços com recurso do PDDE. Porém as entidades devem seguir os procedimentos análogos estabelecidos pela Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, independentemente do valor da compra ou contratação.

Outro passo importante diz respeito ao levantamento de fornecedores e à planilha de consolidação e pesquisa de preços dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos, pois é necessário realizar o maior número possível de pesquisas de preços, obtendo, no mínimo, três orçamentos; preencher o formulário “Consolidação de Pesquisa de Preços” com os menores orçamentos obtidos; e escolher a proposta mais vantajosa para a escola, considerando critérios de preços, qualidade e prazo de entrega dos produtos ou prestação de serviços.

Cada aquisição ou contratação será composta pelos seguintes documentos comprobatórios das despesas realizadas:

- » **Nota Fiscal Eletrônica, fatura e recibo que comprove a aquisição;**
- » **Três planilhas de consolidação e pesquisa de preços;**
- » **Comprovante de pagamento realizado por meio eletrônico ou cópia do cheque nominativo para as escolas que não utilizam o cartão de débito.**



4.1.1_Da obrigatoriedade da UEx a fazer pesquisas de preço

As aquisições de materiais e bens e contratações de serviços com os repasses efetuados às custas do PDDE e Ações Integradas deverão ser realizadas pelas:

UEx e EM, mediante o levantamento e seleção das necessidades prioritárias, realização de pesquisa de preços, preferencialmente no mercado local, escolha da melhor proposta, aquisição e/ou contratação e guarda da documentação, conforme estabelecidos no “Guia de Orientações para Aquisição de Materiais e Bens e Contratação de Serviços”.

EEx, mediante a adoção dos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e normas correlatas aplicáveis a entes públicos.

Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente da UEx e EM.

4.1.2_A comprovação efetiva da realização do processo de pesquisa de preço

As pesquisas de preço não podem ser apenas verbais, precisam ser formalizadas por escrito. É admissível formulários da própria entidade, cotações fornecidas pela empresa em meio físico ou eletrônico, cotações de preços realizadas pela internet, assim como folders/encartes distribuídos pelos fornecedores.

Em todos os casos, as propostas devem possuir, no mínimo, as seguintes informações:



1. Descrição dos produtos pesquisados, seus respectivos valores, e possíveis descontos;





3. O período de validade das propostas;



4. As formas de pagamento ajustadas, prazo e condições de entrega dos produtos que venham a ser adquiridos, além das respectivas datas e assinaturas dos fornecedores ou prestadores de serviço.



2. CNPJ ou CPF (se pessoa física), endereço e telefone dos fornecedores ou prestadores de serviço;

As UEx e EM poderão utilizar-se, quando couber, do Sistema de Registro de Preços - SRP de que trata o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, por meio de adesão as Atas de Registro de Preços, gerenciadas por órgãos públicos de sua municipalidade ou de qualquer outro ente federado, para aquisição de materiais e bens e/ou contratação de serviços destinados ao suprimento das necessidades das escolas que representam, desde que haja compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e disponibilidade para a entrega dos produtos e realização dos serviços tempestivamente pelas empresas vencedoras dos certames licitatórios.

4.1.3_Critério utilizado para selecionar a melhor proposta

A escolha da proposta mais vantajosa para a escola deve considerar os seguintes critérios:

- » **Menor preço, melhor qualidade e melhor prazo de entrega dos produtos e serviços;**
- » **Cabe ressaltar a necessidade de se registrar em ata os critérios adotados para selecionar as propostas.**



A Consolidação de Pesquisas de Preços é o instrumento utilizado para facilitar a seleção da proposta financeiramente mais vantajosa. É um modelo de formulário desenvolvido pelo FNDE para que as entidades possam registrar as pesquisas realizadas e indicar os menores preços obtidos para cada item ou lote pesquisado e cotado, com o objetivo de identificar o melhor fornecedor ou prestador. Porém, as entidades podem utilizar outros mecanismos ou modelos, sendo esse formulário um referencial para auxiliá-las.

No link abaixo está disponível o formulário de Consolidação de Pesquisas de Preços e as orientações de preenchimento:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/manuais-e-orientacoes-pdde>

FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação

CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX) / ENTIDADE MANTENEDORA (EM)
01 - Razão Social: CAIXA ESCOLAR DA EM RAO DE LUZ
02 - CNPJ: 256.905.987/0001-56

BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)
03 - Razão Social do Proponente (A): BELL VAREJO LTDA
03 - Razão Social do Proponente (B): SUPER TUDO LTDA
03 - Razão Social do Proponente (C): ARMAZÉM RIVETINO LTDA
04 - CNPJ do Proponente (A): 01.156.156/0001-10
04 - CNPJ do Proponente (B): 02.155.568/0001-05
04 - CNPJ do Proponente (C): 02.155.600/0001-05

BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)

05 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unit.	08 - Quant.	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
01	Resmas de Papel A4 com 500 folhas 210x297 75mg	Resmas	12	120,00	150,00	90,00
02	Microfones prata sem fio	Unidades	02	310,00	290,00	310,00
03	Tonners coloridos para impressora	Unidades	05	180,00	210,00	150,00
04	Micro Computador 2 GHz, 4 GB Memória, Monitor 21 polegadas	Unidades	01	1.280,00	1.560,00	1.700,00
				Proposta (A)	Proposta (B)	Proposta (C)
				1.890,00	2.210,00	2.250,00
12 - Valor Total da Proposta				1.890,00	2.210,00	2.250,00
13 - Valor Total da Proposta com Desconto				1.890,00	2.210,00	2.250,00

BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS
14 - Item de Menor Valor:
Proponente (A) 04: 1.280,00
Proponente (B) 02: 290,00
Proponente (C) 01 e 03: 240,00
15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor: 1.810,00

BLOCO V - AUTENTICAÇÃO
17 - Local e Data: GOIÂNIA, 15/06/2011
18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da UEX ou da EM: MAICOW JEQUISSON
19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da UEX ou da EM: [Assinatura]

4.2_Incorporação de bens

Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos as custas do PDDE e Ações Integradas deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das EEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados para seu uso, guarda e conservação.



4.3_Guarda dos documentos

Toda a documentação probatória das aquisições e contratações, referidas nesse Guia de Orientações, deverá ser mantida em arquivo, em boa ordem e organização, na sede da escola beneficiária, juntamente com os demais documentos do PDDE, à disposição da comunidade escolar, do FNDE, do Ministério Público e dos órgãos de controle interno e externo.

As EEx deverão manter em suas sedes, arquivado, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do PDDE, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

Resumo da unidade

Caro(a) Cursista, nesta unidade, você aprendeu sobre as etapas finais da execução do recurso, com foco na importância da pesquisa de mercado. Você aprendeu também quais critérios devem ser observados ao escolher o fornecedor de um produto ou serviço para sua escola. Na próxima unidade, você aprenderá sobre a fase final da gestão do recurso do PDDE, a prestação de contas.

Atividade de fixação

01. Dentre os critérios para selecionar a melhor proposta para realizar a aquisição de bens ou materiais de consumo, a alternativa correta é:

- A. Menor preço, melhor qualidade e melhor prazo de entrega dos produtos e serviços.
- B. Menor preço, melhor qualidade e maior prazo de entrega dos produtos e serviços.
- C. Maior preço, melhor qualidade e melhor prazo de entrega dos produtos e serviços.
- D. Melhor preço, menor qualidade e melhor prazo de entrega dos produtos e serviços.

GABARITO:





5

execução e prestação de contas do PDDE

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Caro(a) Cursista, nesta última unidade, você conhecerá as etapas da prestação de contas, fase essencial da gestão do recurso do PDDE, que garantirá que sua escola possa continuar recebendo recursos nos próximos anos. Ao final da unidade, esperamos que você conheça as etapas da prestação de contas e saiba quais são as principais situações que podem comprometer a sua realização. Bons estudos!

A prestação de contas é a forma de demonstrar o que foi feito com recursos do programa num determinado período. Sua importância está em tornar transparente o uso de um recurso público.

A prestação de contas é uma obrigação Constitucional.

“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize e arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária” (Constituição Federal de 1988, § único do Art.70).

5.1_ Os procedimentos a serem adotados pelas UExs para o uso dos recursos do PDDE

Inicialmente, vamos revisar que as aquisições de materiais e bens e contratações de serviços com os recursos do programa pelas UExs deverão observar as seguintes etapas:

A. PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

- » Convocar a comunidade escolar;
- » Realizar levantamento das necessidades elencar as prioridades;
- » Registrar em ata e divulgar à comunidade escolar o que será adquirido com os recursos do PDDE (mural, boletim, sítio da escola etc.).



B. REALIZAR PESQUISA DE PREÇO



- » Realizar o maior número possível de pesquisas de preços, obtendo, no mínimo, três orçamentos;
- » Preencher o formulário “Consolidação de Pesquisa de Preços” com os menores orçamentos obtidos;
- » Escolher a proposta mais vantajosa para a escola; considerando critérios de preços, qualidade e prazo de entrega dos produtos ou prestação de serviços.

C. AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:



- » Exigir documentos comprobatórios das despesas realizadas; podendo ser nota fiscal, fatura ou recibo (aceito apenas no caso de serviços prestados por Pessoas Físicas);
- » Pagar o fornecedor por meio de cheque nominativo, cartão ou meio eletrônico.



D. TOMBAMENTO DOS BENS PERMANENTES:



- » Preencher o formulário do Termo de Doação;
- » Enviar às prefeituras/secretarias de estado de educação (conforme o caso) dos bens permanentes adquiridos ou produzidos, para incorporação ao seu patrimônio;
- » ☐ A EEx deve providenciar a inscrição e registro dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos correspondentes bens.

E. GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO



- » Os documentos e registros originais deverão ser guardados na sede da entidade que executou os recursos;



5.2_Procedimentos a serem adotados pelas EExs para o uso dos recursos do PDDE

Seguindo o exemplo do item anterior, vamos revisar as etapas que as EExs deverão observar:

A. PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO



- » Solicitar aos dirigentes das escolas beneficiárias a convocação da comunidade escolar para deliberar sobre as necessidades e prioridades da escola, a serem supridas com os recursos, registrando no formulário Rol de Materiais, Bens ou Serviços Prioritários (disponível no sítio www.fnnde.gov.br);

B. REALIZAR CERTAME LICITATÓRIO



- » Observando os procedimentos estabelecidos na Lei N° 14.133, de 1° de abril de 2021 (que revogou a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993), na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 5.450 de 31 de maio de 2005 e demais ordenamentos referentes a licitações. O processo licitatório deverá escolher a proposta mais vantajosa, considerando critérios de preços, qualidade e prazo de entrega dos produtos ou prestação de serviços;



C. AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO



- » Exigir documentos comprobatórios das despesas realizadas, podendo ser nota fiscal, fatura ou recibo (aceito apenas no caso de serviços prestados por Pessoas Físicas); registrar nos documentos atesto de efetivo recebimento dos produtos e serviços conforme contratado; realizar o pagamento aos fornecedores por meios eletrônicos (Transferências eletrônicas, TED, DOC, Ordens de Pagamento, Cartão Magnético e cheque nominativo);

D. DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS ÀS ESCOLAS



- » Entregar os produtos e serviços, em conformidade com o demandado pelas escolas, respeitando os valores a que fazem jus, exigindo que essas atestem o recebimento por meio do formulário Comprovante de Benefícios (disponível no sítio www.fnnde.gov.br);

E. GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO



- » As EEx deverão manter em suas sedes, arquivado, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do PDDE, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.



5.3_Para a prestação de contas da despesa efetuada: documentos comprobatórios.

São aceitos documentos comprobatórios de despesas realizadas com recursos do PDDE (notas fiscais, faturas, recibos, entre outros, que você verá no item 5.3.1), que constem obrigatoriamente os seguintes itens:

#1

Apresentar detalhamento do produto adquirido ou da realização do serviço contratado: marca, dimensões, características, etc. Deve-se atentar se o documento fiscal emitido está coerente com o que está sendo adquirido ou contratado, isto é, documento de serviços não pode ser emitido para venda de produtos e vice-versa. Caso a entidade detecte falha, deve solicitar remissão do documento pelo fornecedor;

#2

Ter identificação no documento comprobatório a fonte utilizada para realizar o pagamento. Exemplo: "Pago com Recursos do PDDE". A sigla do FNDE, do PDDE e, se for o caso, da Ação Agregada, conforme exemplificado a seguir: FNDE/PDDE, FNDE/PDDE/Estrutura/Escola Acessível;

#3

Os documentos devem emitidos em nome da UEx. Não pode, por exemplo, ser emitida em nome do diretor da UEx ou da escola e ou serem emitidos em nome da prefeitura ou secretaria de educação correspondente.

Possui algum atesto de recebimento dos produtos adquiridos ou da realização dos serviços contratados, preferencialmente dado por funcionário público, com data, identificação e assinatura do responsável que firmou o atesto. Também, o atesto pode ser firmada pelo o membro da UEx, caso seja feito por ele o recebimento dos produtos adquiridos ou da realização dos serviços contratados, com a data, a identificação e a assinatura;

#4

Registro de quitação da despesa efetivada, com a data, a identificação e assinatura do representante legal do fornecedor do bem ou material ou do prestador do serviço (o típico "recebido" ou "pago").

#5

Emissão documento deve ser realizada dentro do prazo de validade (geralmente, tem um campo no documento fiscal indicando a data limite para esta emissão).



5.3.1_Para efetuar os pagamentos das despesas: o que é permitido

#1

As modalidades de pagamento utilizadas para quitar despesas com recursos do PDDE, podem ser feitos por cheque nominativo ou meio eletrônico (TED, DOC, Ordem de pagamento, etc.). As UEx selecionadas para receber o Cartão PDDE podem realizar o pagamento utilizando o cartão magnético, diretamente em máquinas leitoras ou caixa eletrônicos

#2

No caso das EExs, podem realizar pagamentos por meios eletrônicos, como Transferências Eletrônicas de Disponibilidade (TED) e Documento de Ordem de Crédito (DOC), de maneira que os valores sejam creditados diretamente para a conta bancária dos fornecedores ou prestadores;

#3

Vale reforçar que não é permitida a movimentação de recursos da conta específica do PDDE para outras contas da prefeitura e secretaria de educação, mesmo que provisoriamente. Ou seja, apenas é admitido realizar operações para liquidar despesas que atendam aos objetivos do programa, em favor das escolas beneficiárias.

#4

O pagamento só poderá ser efetuado após o atesto de recebimento dos produtos adquiridos ou da realização dos serviços contratados;

#5

Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do PDDE pelas Unidades Executoras Próprias-UEx (Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres) devem ser doados às prefeituras/secretarias de educação às quais se vinculem, por meio do preenchimento do formulário "Termo de Doação", para os necessários registros administrativos, com vistas à incorporação do bem ao patrimônio público, geração dos números de tombamento, produção de plaquetas e etiquetas e sua posterior afixação nos correspondentes bens;



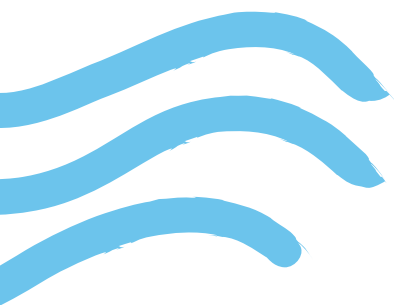
5.4_Atribuições das EEx em relação às UEx para execução dos recursos

De acordo com as normas do PDDE, às prefeituras/secretarias de educação competem, em síntese, três (3) relevantes atribuições:

- a. Prestar assistência técnica às UEx para boa e regular execução dos recursos;
- b. Assegurar apoio técnico e financeiro às UEx no cumprimento de obrigações administrativas;
- c. Monitorar e controlar a execução dos recursos pelas UEx.

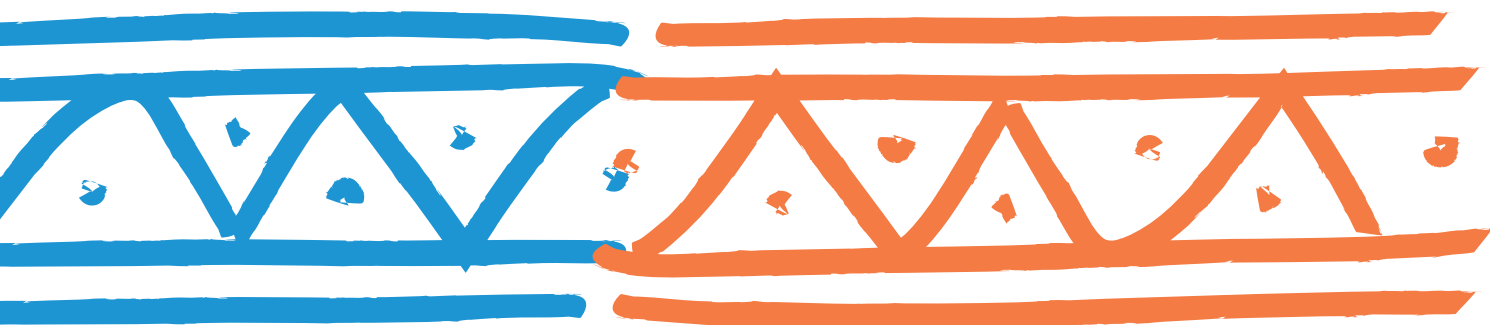
A seguir, estão apresentadas orientações sobre cada um dos pontos destacados:

- As EEx deverão prestar apoio técnico às UEx, promovendo iniciativas que contribuam para a regular e eficiente aplicação dos recursos do programa, vedadas ingerências na autonomia de gestão que lhes é assegurada.
- Compete aos entes federados apoiar o FNDE na divulgação de normas, orientações e novidades sobre o PDDE em sua rede de ensino, de maneira que os gestores possam estar capacitados e atualizados quanto às finalidades do programa, aos procedimentos para recebimento, execução e prestação de contas dos recursos, entre outros.
- Também é recomendável, que a prefeitura e secretaria de educação mantenham ações sistemáticas e periódicas de capacitação de gestores, especialmente quando há alternância de mandatos dos responsáveis pela execução dos recursos do PDDE.



É importante destacar que sempre que necessário, as EEx deverão apoiar técnica e financeiramente as UEx no cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais a que porventura venham a estar sujeitas, inclusive com a disponibilização de profissional de contabilidade, para:

- Recolhimento das parcelas correspondentes a tributos (se for o caso) e apresentação da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Apresentação das Declarações de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), ainda que de isenção ou negativa, em conformidade as formas e prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal;
- Apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ainda que negativa, na forma e prazos estabelecidos pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego.



5.4.1_No acompanhamento da execução dos recursos



As EEx devem acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos recursos do PDDE repassados às UEx representativas de suas escolas, a fim de verificar se os recursos estão sendo utilizados em favor dos beneficiários e conforme as normas do programa. Também deve adotar medidas para prevenção ou correção de falhas na execução dos recursos.



Para tanto, recomenda-se que as prefeituras e secretarias de educação mantenham ações sistemáticas e periódicas de levantamentos e análises de dados, documentos e demais informações sobre a execução do PDDE em suas redes; valendo-se, por exemplo, de visitas às escolas, observação documental, entrevistas com beneficiários, aplicação de questionários eletrônicos, etc.



Vale reforçar que o controle exercido pelos entes federados não deve se constituir ingerência na autonomia de gestão das escolas em definirem as prioridades a serem supridas com os recursos do PDDE. Também não pode prejudicar a boa e regular execução dos recursos em favor dos beneficiários, gerando, por exemplo, empecilhos para o atendimento tempestivo das necessidades das escolas.

5.5_Os recursos do PDDE e das ações integradas

Os recursos do PDDE podem ser utilizados para qualquer despesa que contribua para garantia do funcionamento da escola e promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica. As ações integradas, por sua vez, possuem objetivos mais específicos, embora também se enquadrem nas finalidades gerais do PDDE.

No quadro abaixo, segue, sucintamente os objetivos e finalidades que devem ser observados para utilização dos recursos do PDDE e de suas ações. Vale reforçar que, dentro desses objetivos e finalidades, há amplo universo de possibilidades de uso das verbas, justamente para que haja flexibilidade e autonomia da comunidade escolar para atender, da melhor forma possível, as necessidades da escola.



Programa

Objetivo

Finalidades

PDDE

“Contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento e para a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania com a participação da comunidade no controle social” (Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021).

1. Implementar projetos pedagógicos.
2. Desenvolver atividades educacionais.
3. Avaliar a aprendizagem.
4. Efetuar manutenção, conservação e pequenos reparos da infraestrutura física da escola;
5. Adquirir material de consumo
6. Adquirir material permanente, quando receberem recursos de capital; e
7. Pagar despesas cartorárias (alterações de estatutos da UEx ou recomposição dos membros).

PDDE
EstruturaÁGUA NA
ESCOLA

Destinar recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio e de capital, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, a fim de garantir abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas.

Aquisição de equipamentos, instalações hidráulicas e contratação de mão de obra voltada à construção de poços, cisternas, fossa séptica e outras formas e meios que lhes assegurem provimento contínuo de água adequada ao consumo humano e esgotamento sanitário.

PDDE
EstruturaESCOLA
ACESSÍVEL

Destinar recursos financeiros de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, para a promoção da acessibilidade e inclusão escolar de estudantes público-alvo da educação especial em classes comuns do ensino regular.

Aquisição de materiais e bens ou contratação de serviços para construção e adequação de rampas, alargamento de portas e passagens, instalação de corrimão, construção e adequação de sanitários para acessibilidade e colocação de sinalização visual, tátil e sonora; cadeiras de rodas, bebedouros acessíveis e mobiliários acessíveis; e outros produtos de alta tecnologia assistiva.



Programa**Objetivo****Finalidades****PDDE
Estrutura****ESCOLA DO
CAMPO**

Destinar recursos financeiros de custeio e capital, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física das unidades educacionais, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e à elevação do desempenho escolar.

Contratação de mão de obra para realização de reparos ou pequenas ampliações e cobertura de outras despesas que favoreçam a manutenção, conservação e melhoria de suas instalações, aquisição de mobiliário escolar e concretização de outras ações que concorram para a elevação do desempenho escolar.

**PDDE
Estrutura****PDE
ESCOLA**

Destinar recursos financeiros de custeio e capital, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE a escolas públicas de educação básica para a implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola) e melhoria da gestão e desempenho escolar.

1. Contratação de serviços e aquisição de materiais de consumo ou permanentes voltados à realização de ações destinadas à melhoria da gestão e do desempenho escolar;
2. Contratação de serviços e aquisição de materiais voltados à formação de profissionais da educação, efetivos da rede de ensino e vinculados ao quadro da escola beneficiária, respeitando o limite de 15% (quinze por cento) do valor total de custeio das duas parcelas.

**PDDE
Integral****NOVO MAIS
EDUCAÇÃO**

Destinar recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, a fim de assegurar que as escolas realizem atividades complementares semanais, com foco no acompanhamento pedagógico, de forma a compor a jornada escolar de 5 (cinco) horas diárias ou 15 (quinze) horas semanais.

Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários às atividades complementares; e ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos mediadores e facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades do Programa Novo Mais Educação.



Programa	Objetivo	Finalidades
PDDE Qualidade CONECTADA	O Educação Conectada tem o objetivo de apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. A iniciativa atende o Plano Nacional de Educação (PNE), que determinou a inserção da tecnologia nas salas de aula.	O recurso é destinado ao atendimento de três ações: 1. Contratação de serviços de acesso à INTERNET; 2. Contratação de serviços de infraestrutura para distribuição do sinal de INTERNET; 3. Aquisição de dispositivos eletrônicos e/ou recursos educacionais digitais ou suas licenças.
PDDE Qualidade MAIS ALFABETIZAÇÃO	O Programa Mais Alfabetização será implementado nos anos iniciais do ensino fundamental das unidades escolares públicas estaduais, distritais e municipais, por meio de articulação institucional e cooperação com as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação, mediante apoio técnico e financeiro do MEC.	a. O apoio técnico dar-se-á por meio de processos formativos, do auxílio do assistente de alfabetização às atividades estabelecidas e planejadas pelo professor alfabetizador, do monitoramento pedagógico e do sistema de gestão para redes prioritárias. b. O apoio financeiro às unidades escolares dar-se-á por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, devendo ser empregado: 1. Na aquisição de materiais de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades previstas em ato normativo próprio; e 2. No ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.



Programa

Objetivo

Finalidades

PDDE

EMERGENCIAL

Tem como objetivo contribuir, supletivamente, para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos de ensino, em função da calamidade provocada pela pandemia da COVID – 19, destinando recursos para adequação das estruturas e aquisição de materiais necessários para seguir o protocolo de segurança, com vistas à reorganização do calendário escolar e retomada das atividades presenciais.

Obs: As aquisições de materiais e bens e contratações de serviços, com o recurso do PDDE Emergencial, deverão observar as determinações estabelecidas na **Resolução/CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021** e seguir os moldes operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

A finalidade do PDDE Emergencial é apoiar:

1. A reestruturação dos projetos pedagógicos;
2. O desenvolvimento das atividades educacionais, para revisão de conteúdos e avaliação da aprendizagem;
3. Pequenos reparos, adequações ou serviços necessários à manutenção dos procedimentos de segurança;
4. Na contratação de serviços especializados na desinfecção de ambientes; na aquisição de itens de consumo para higienização do ambiente e das mãos, assim como na compra de Equipamentos de Proteção Individual; Por exemplo, os recursos poderão ser utilizados para a compra de álcool em gel, sabonete líquido, toalhas de papel e outros produtos de higiene, latas de lixo com pedal, dentre outros
5. Nos gastos com a melhoria de conectividade e acesso à internet para alunos e professores e
6. Na aquisição de materiais permanentes.



Programa

Objetivo

Finalidades

NOVO ENSINO MÉDIO

Destinar recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, nas categorias econômicas de custeio e de capital, em favor das escolas públicas estaduais e distritais, a fim de apoiar a implementação do Novo Ensino Médio e a realização da avaliação de impacto do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

I - Aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários à elaboração e implementação das PFC;

II - Realização de pequenos reparos e adequações de infraestrutura necessários à implementação da PFC;

III - Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implementação PFC.

ITINERÁRIOS FORMATIVOS

Tem como principal objetivo coordenar nacionalmente, monitorar e avaliar a implementação do Novo Ensino Médio, especialmente no âmbito da implantação dos itinerários formativos, garantindo apoio técnico e financeiro às escolas públicas estaduais de educação básica ofertantes do ensino médio, via PDDE, para a implantação dos itinerários formativos que compõem o novo currículo de ensino médio, a partir de 2022, conforme critérios estabelecidos na Portaria nº 733, de 16 de setembro de 2021.

I - Garantir apoio técnico e financeiro às escolas públicas estaduais de educação básica ofertantes do ensino médio, via PDDE, para a implantação dos itinerários formativos que compõem o novo currículo de ensino médio, a partir de 2022;

II – Contribuir para a consecução das metas 3, 7 e 11 do Plano Nacional de Educação, de que trata a Lei nº 13.005, de 2014;

III - Contribuir para a elevação da qualidade da oferta do ensino médio e para a melhoria dos indicadores educacionais;

IV - Ampliar a capacidade das secretarias de educação estaduais e distrital, para a implementação do Novo Ensino Médio; e

V - promover a integração das redes de educação estaduais e federal, para ampliar a capacidade de oferta dos itinerários formativos do Novo Ensino Médio.



Programa

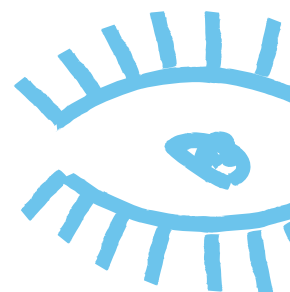
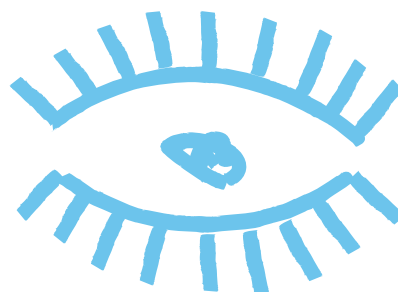
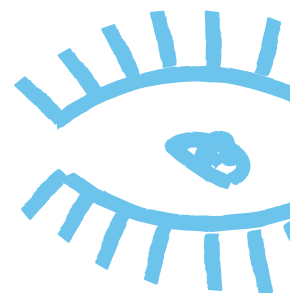
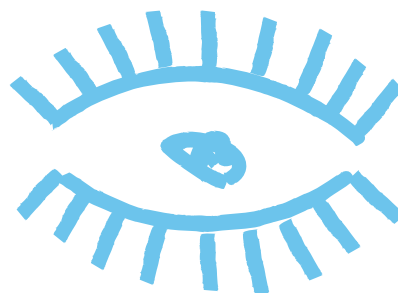
Objetivo

Finalidades

EDUCAÇÃO E
FAMÍLIA

Fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.

1. I. Promover ações de formação que envolvam a família e os profissionais da educação;
2. II. Apoiar técnica e financeiramente as escolas para a elaboração e implementação do Plano de Ação da escola;
3. III. Promover ações que potencializem a participação da família na vida escolar dos estudantes.



5.6_Do prazo para execução dos recursos do PDDE

UEX

Os recursos do PDDE e das Ações Integradas devem ser utilizados no ano em que foram repassados. Caso não seja possível, os saldos podem ser reprogramados para uso no ano seguinte, obedecendo às classificações de custeio e capital nas quais foram repassados, com estrita observância de seu emprego nos objetivos para os quais foram repassados. No entanto, a entidade deve se abster de realizar repetidas reprogramações para aplicação em exercícios futuros, pois o propósito do PDDE é que os recursos transferidos, efetivamente, sejam utilizados na melhoria das condições de funcionamento das escolas.

EEX

Os recursos do PDDE devem ser utilizados no ano em que foram repassados. Caso não seja possível, os saldos restantes podem ser reprogramados para uso no ano seguinte, com estrita observância de seu emprego nos objetivos para os quais foram repassados. No entanto, a prefeitura/secretaria de educação devem se abster de realizar repetidas reprogramações para aplicação em exercícios futuros, pois o objetivo da transferência dos recursos é que estes sejam utilizados para melhorar das condições de funcionamento das escolas, contribuindo para elevação do desempenho escolar.

5.7_Principais entraves na execução dos recursos do PDDE e de suas ações integradas: possibilidades de superação

5.7.1_No caso das UEX

Primeiramente, é necessário a UEx avaliar quais as dificuldades enfrentadas no uso tempestivo dos recursos do PDDE e de suas Ações Integradas. O FNDE vem produzindo contínuos esforços para aperfeiçoar os mecanismos de monitoramentos, ensejando na produção de informações e desenvolvimento de estudos capazes de identificar problemas e obstáculos na execução do uso dos recursos do PDDE e suas ações.



O quadro a seguir elenca as dificuldades mais comuns detectadas pelo FNDE em ações de monitoramento.

Dificuldades	Detalhamento	Orientações
Retardamento no processo de eleição e posse dos dirigentes da Uex, gerando “lacunas” de mandato.	A composição da Diretoria das Uex se dá através de eleições periódicas, conforme o estatuto da entidade. O retardamento no processo de eleição, mudança e posse dos dirigentes das Uex deixam brechas na gestão, o que impossibilita a movimentação dos recursos na conta bancária. O Banco do Brasil não pode, por exemplo, liberar cheques, acessos e senhas enquanto o processo eleitoral não for concluído.	Os atuais gestores devem garantir que antes de encerrar seus mandatos, o processo eleitoral seja iniciado, concluído e as atas sejam registradas em cartório, para que os sucessores possam tomar posse na sequência, sem interrupções. Assim, os novos gestores poderão continuar a execução dos recursos sem suspensões indesejadas.
Atas de eleições e posse incompatíveis com o Estatuto Social.	As atas de eleição e posse incompatíveis com o Estatuto Social da entidade impossibilita a movimentação dos recursos na conta bancária.	A Uex deve atentar para que as atas de eleição e posse sejam compatíveis com o Estatuto Social da entidade, evitando idas e vindas desnecessárias em Cartório para ajustes e correções.
Falta de repasses de informações entre gestores nas transições de mandatos.	Os novos gestores assumem os mandatos e desconhecem os recursos e saldos disponíveis do PDDE, eventuais pendências de prestação de contas, existência de sistemas e senhas.	Os atuais dirigentes devem se organizar para informar os novos gestores sobre todos os recursos e saldos disponíveis do PDDE e de suas Ações, eventuais pendências de prestação de contas, uso de sistemas e repasse de senhas quando da transição entre mandatos. Assim, eles terão condições de dar continuidade aos projetos e ações em curso, sem prejuízos à escola.



Dificuldades	Detalhamento	Orientações
Falta de compartilhamento de tarefas entre os membros da Uex.	É comum as atividades se concentrarem em um ou dois membros da Uex, geralmente o presidente e tesoureiro. Assim, as demandas se acumulam e há uma consequente dilação no prazo do emprego das verbas.	É muito importante que os membros se envolvam e compartilhem tarefas de execução com os demais membros da UEX, objetivando reduzir o tempo para emprego das verbas.
Falta de estrutura física e de pessoal para implementação dos programas e ações	Há ações vinculadas ao PDDE que necessitam de condições operacionais mínimas para sua implementação. Assim, quando as escolas não as possuem, geralmente as ações não são executadas e os recursos ficam ociosos.	É muito importante a priorização das necessidades de produtos e serviços, em conformidade com a realidade local, dando especial atenção aos saldos de anos anteriores que devem ser executados, a fim de se efetivar o PDDE e suas ações. Assim, recomenda-se que antes de aderir aos programas/ações, as Uex e Eex avaliem se, de fato, há condições para viabilizar as atividades. Caso não exista, a adesão não deve ser realizada ou deve se buscar alternativas para se conseguir a estrutura física e operacional necessária.
Problemas com o Banco do Brasil	Problemas de relacionamento com as agências bancárias, que estejam prejudicando o uso dos recursos pelas escolas.	A Uex deve reportar à Central de Ouvidoria do Banco do Brasil eventuais problemas de relacionamento. O contato pode ser feito nos dias úteis das 8h às 18h nos seguintes números: 08007295678 e 08007290088 (para deficientes auditivos ou de fala).



Dificuldades

Detalhamento

Orientações

Falta apoio técnico da Eex

As Uex não contam com suporte das prefeituras ou secretarias de estado de educação para gestão do PDDE.

A Uex deve solicitar apoio técnico e financeiro das Eex sempre que necessário, visando a superação de eventuais dificuldades para efetivação das ações do PDDE e suas ações agregadas.



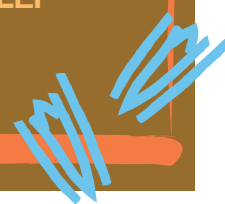
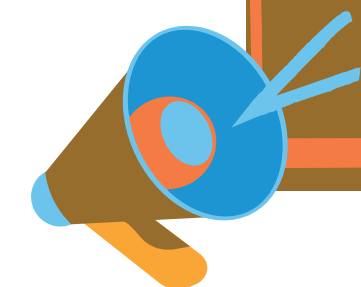
5.7.2_No caso das EEX

Uma das principais dificuldades que leva ao retardamento da execução dos recursos do PDDE pelas EEx é a realização dos procedimentos licitatórios, indispensáveis para aquisições e contratações pelos órgãos públicos. Embora o ente federado possa melhorar a organização dos procedimentos e, até automatizar etapas, o fato é que a necessidade de observância do rito licitatório geralmente requer maior lapso temporal que o observado quando a execução é realizada diretamente pelas escolas, por meio de suas UEx.

Nesse sentido, recomenda-se, como alternativa para conferir maior agilidade na execução dos recursos do PDDE, que a prefeitura ou secretaria de educação estimule e apoie a constituição de novas UEx, inclusive para as escolas com menos de cinquenta (50) alunos, de maneira que estas possam receber, executar e prestar contas dos recursos, de forma mais célere e simplificada, que é um dos objetivos do PDDE.

IMPORTANTE

AS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES COM RECURSOS DO PDDE DEVEM SEGUIR OS MESMOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA PREFEITURA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE OUTROS BENS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A SUA MANUTENÇÃO. POR SE TRATAR DE UM ÓRGÃO PÚBLICO, A EEX DEVE OBSERVAR O ORDENAMENTO PERTINENTE À LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (LEI DE LICITAÇÕES).



Resumo da unidade

Caro(a) Cursista, nesta unidade final, você revisou as etapas que envolvem a execução do recurso do PDDE nas UExs e EExs e aprendeu quais os principais documentos utilizados para prestação e quais itens esses documentos devem conter para que sejam válidos. Você também foi apresentado(a) a alguns dos principais fatores que podem gerar entraves à execução do recurso de PDDE.

Atividades de fixação

01. A prestação de contas é a forma de demonstrar o que foi feito com recursos do programa num determinado período. Sua importância está em tornar transparente o uso de um recurso público, além de ser uma obrigação constitucional. Neste sentido, para a prestação de contas da despesa efetuada, são aceitos documentos comprobatórios de despesas realizadas com recursos do PDDE (notas fiscais, faturas, recibos, entre outros), que constem obrigatoriamente alguns itens. Marque a alternativa que NÃO está de acordo com as normas da prestação de contas:
- A. Apresentação detalhada do produto adquirido ou da realização do serviço contratado: marca, dimensões, características, etc., pois o documento fiscal emitido deve ser coerente com o que está sendo adquirido ou contratado.
 - B. Identificação no documento comprobatório da fonte utilizada para realizar o pagamento. Exemplo: “Pago com recursos do PDDE”. A sigla do FNDE, do PDDE e, se for o caso, da Ação Integrada.
 - C. Emissão dos documentos no nome dos alunos. A documentação pode, por exemplo, ser emitida em nome do aluno, diretor, pais de alunos, coordenadores escolares entre outros.



- D. Atesto de recebimento dos produtos adquiridos ou da realização dos serviços contratados, preferencialmente dado por funcionário público, com data, identificação e assinatura do responsável que firmou o atesto. O atesto pode também ser firmado pelo membro da UEx; caso seja feito por ele, o recebimento dos produtos adquiridos ou da realização dos serviços contratados, com a data, a identificação e a assinatura.

02. Vimos que as EEx tem algumas atribuições em relação às UEx para execução dos recursos. De acordo com as normas do PDDE, às prefeituras/secretarias de educação competem três relevantes atribuições. São elas:

- A. Prestar assistência técnica às UExs para boa e regular execução dos recursos; Assegurar apoio técnico e financeiro às UEx no cumprimento de obrigações administrativas; Monitorar e controlar a execução dos recursos pelas UEx.
- B. Fomentar assistência financeira às secretarias de educação para execução dos recursos de transporte; Assegurar apoio social às UEx no cumprimento de obrigações esportivas; Intervir quando não houver execução dos recursos pelas UEx.
- C. Prestar assistência social e tecnológica às UEx para execução dos polos tecnológicos; Assegurar apoio técnico e financeiro às UEx no cumprimento de obrigações administrativas; Supervisionar a gestão escolar na condução das ações feitas pelas UEx.
- D. Diminuir assistência técnica às UEx; Não prestar apoio técnico e financeiro às UEx no cumprimento de obrigações administrativas; Inviabilizar a execução dos recursos pelas UEx.



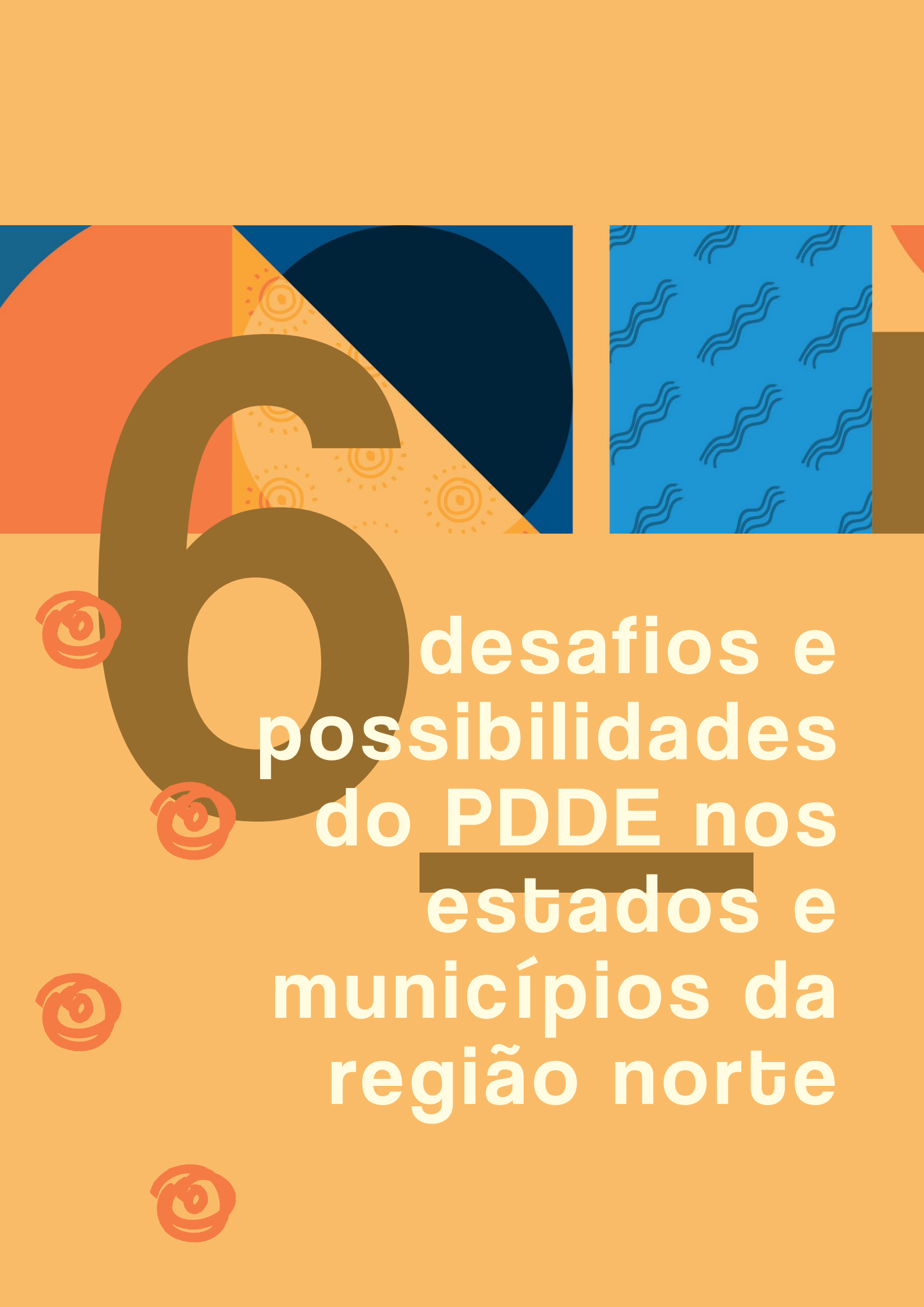
03. O prazo para a execução dos recursos do PDDE e das Ações Integradas é que os mesmos sejam utilizados no ano em que foram repassados. Caso não seja possível, os saldos podem ser reprogramados:

- A. Para uso no ano em que a unidade executora considerar pertinente, obedecendo às classificações de custeio e capital nas quais foram repassados.
- B. Para uso no prazo de até dois anos, obedecendo às classificações de custeio e capital nas quais foram repassados, desde que sejam utilizados na melhoria das condições de funcionamento das escolas.
- C. Para uso no ano seguinte, obedecendo às classificações de custeio e capital nas quais foram repassados.
- D. Para uso no prazo que der, sem prestar atenção às classificações de custeio e capital nas quais foram repassados, desde que sejam utilizados na melhoria das condições de funcionamento das escolas.

GABARITO:

01C; 02A; 03C.





C desafios e possibilidades do PDDE nos estados e municípios da região norte

Para compreendermos as possibilidades e limites do PDDE na Região Norte, cabe inicialmente realizar um breve retorno no tempo. Em 1998, no quarto ano de sua implementação, o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) apresentou uma alta cobertura das escolas urbanas públicas de ensino fundamental (88%). As diferenças regionais de cobertura praticamente desapareceram em 1998. No entanto, as escolas da rede municipal foram menos atingidas pelo programa do que as da rede estadual, em todas as regiões do país. Do universo de escolas rurais, 71% participaram do PDDE em 1998. Dentre elas, foram as escolas pequenas da rede municipal, aquelas que menos se beneficiaram do programa (NEPP-UNICAMP, 2000, p.8).

Constatou-se que 75% das escolas rurais que não possuíam UEx receberam equipamentos/materiais e serviços repassados pela Prefeitura ou Secretaria Estadual de Educação (EEX). Dentre o universo de escolas rurais com mais de 100 alunos, 38% não constituíram UEx. (NEPP-UNICAMP, 2000, p.9).

Após esse processo inicial, a realidade das escolas está exatamente como antes?

Os dados do FNDE apontam que por **inadimplência** e **falta de UEx** para receber os recursos, 32.136 escolas deixaram de ser atendidas em 2015. (...) mais de 8,7 milhões de estudantes não foram contemplados e mais de 217 milhões de reais não foram investidos, representando 21,96% do recurso anual. A região Norte tem a maior perda percentual do país, em torno de 33,6% (...) Entre os estados, Amapá apresentou o maior percentual, com 61,5% das escolas que não receberam o PDDE por inadimplência e falta de UEx, seguido de Roraima (37,9%), Pará (36%), Amazonas (35,2%), Rondônia (25,2%), Acre (23,3%), Tocantins (16,4%). (ARANTES, 2019, p.87 - 88 - 138).

Conclui-se, assim, "que o PDDE não atende a totalidade das escolas, e principalmente nos estados da região Norte, onde as deficiências são ainda maiores" (ARANTES, 2019, p. 89).

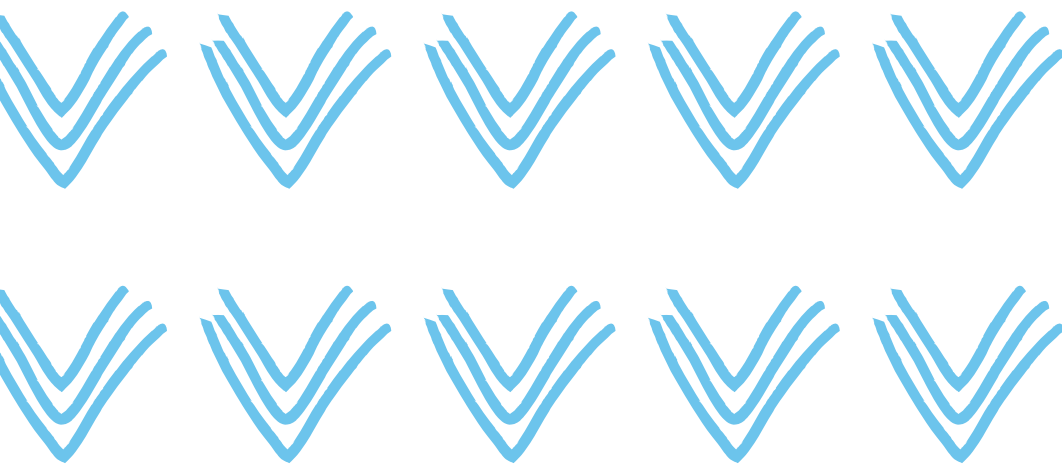


Nos aspectos infra-estruturais das escolas

O estudo feito pelos pesquisadores Neto, Jesus, Karino e Andrade (2013), intitulado “Uma escala para medir a infraestrutura escolar” (2013), com dados do Censo Escolar (2011), aponta a existência de grandes desigualdades entre as regiões do país na infraestrutura das escolas. Das 24.079 unidades de ensino da região Norte, 71% podem ser consideradas no nível elementar, o mais precário. (ARANTES, 2019, p. 116).

O estudo organizado por Alves e Xavier (2019) mostra que todos os indicadores de infraestrutura escolar da região Norte são menores que a média nacional, demonstrando a necessidade de superação das desigualdades. As autoras observaram que escolas que não atendem a nenhuma infraestrutura (complexidade de gestão nível I), “tipicamente são escolas da região Norte, rurais, municipais, pequenas (até 50 alunos), ofertam somente o ensino fundamental ou o fundamental junto à educação infantil e têm o INSE muito baixo”. (ARANTES, 2019, p. 117).

No quadro a seguir, apresenta-se a média dos indicadores de infraestrutura escolar por Unidade da Federação na região Norte e Brasil (2017). Dentre os estados da região Norte, em destaque: Roraima possui indicadores de infraestrutura piores que a média nacional.



Quadro 1

INDICADORES DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR – REGIÃO NORTE/2017

INDICADORES DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	MÉDIAS DOS INDICADORES NOS ESTADOS DO NORTE, NORTE E BRASIL								
	RO	AC	AM	RR	PA	AP	TO	NORTE	BRASIL
Acesso a serviços	5,9	3,3	3,8	4,6	4,5	5,2	6,6	4,4	6,9
Instalações do prédio	6,8	4,3	3,9	4,6	4,7	5,9	6,5	4,7	6,3
Prevenção de danos	6,7	5,4	5,9	5,9	4,7	4,9	6,0	5,4	6,4
Conservação	6,6	6,0	6,6	6,4	5,6	5,7	6,0	6,0	6,5
Conforto	7,1	5,5	6,4	5,9	5,1	4,9	6,0	5,7	6,9
Ambiente prazeroso	4,1	1,3	1,2	2,3	1,8	2,8	4,1	1,9	3,5
Espaços pedagógicos	2,6	1,0	1,1	1,5	1,2	2,0	2,3	1,3	2,6
Equipe de apoio administrativo	4,4	1,5	1,4	2,0	1,7	2,6	4,2	2,0	3,5
Equipe de apoio pedagógico	4,0	1,7	1,5	2,0	1,8	2,5	3,8	2,0	4,0
Acessibilidade	5,4	3,2	2,6	3,3	3,2	3,8	4,8	3,3	4,4
Ambiente para AEE	2,2	1,3	0,3	1,2	0,7	1,8	1,7	0,8	1,2
Infraestrutura geral	5,7	3,4	3,5	4,0	4,0	4,8	5,6	4,1	5,5

Fonte: Alves e Xavier (2019 apud Arantes, 2019, p. 118).

Obs.: indicadores realizados por Alves e Xavier (2019), a partir dos dados do Censo Escolar e Saeb.

“Vale ressaltar que o PDDE busca financiar a manutenção básica destas escolas, considerando que suas condições adequadas são meio para melhoria da aprendizagem para a superação das desigualdades socioeducacionais (...) porém, este cenário delineado acima, assim como a inadimplência, entre outros, inviabiliza a superação dos indicadores de desempenho escolar em termos da qualidade de ensino. (...) A região Norte, por exemplo, tem apresentado indicadores menores de IDEB que o nacional”. (ARANTES, 2019, p. 118-120).



Nos anos iniciais do ensino fundamental, somente os estados de Rondônia e Acre tiveram valor superior ao nacional. Já nos anos finais do fundamental e no ensino médio, Rondônia, Acre e Tocantins tiveram valores pouco acima do nacional. Entretanto, a maioria dos estados da região Norte possui um valor inferior ao IDEB nacional (ARANTES, 2019, p. 121).

É preciso considerar, também, que a região Norte possui a maior taxa de distorção idade-série do Brasil: 27,3% para o ensino fundamental, enquanto a média nacional é de 18,6%. O percentual é ainda maior quanto ao ensino médio, normal/magistério e integrado, que é de 41,9%, enquanto a média nacional é de 28%. A distorção idade-série, é ainda maior se considerar as escolas públicas, principalmente estaduais e rurais. (ARANTES, 2019, p. 121-122)

É importante ressaltar que 13 dos 15 estados das regiões Norte e Nordeste estão abaixo da média brasileira para promoção com relação aos anos finais do ensino fundamental. Apresentam, ainda, as maiores taxas de repetência (12) e evasão (10) do país, evidenciando as desigualdades regionais. (ARANTES, 2019, p.126)

No Ensino Médio, o estado de Roraima, por exemplo, chega a 6,2% a taxa de migração para a educação de jovens e adultos (EJA), sendo a segunda maior, enquanto a média nacional é de 2%, já a repetência neste estado chega a 11,5%, acima da repetência nacional de 10,5%, mas bem próximas. (ARANTES, 2019, p. 127)



Vale lembrar que Roraima apresenta peculiaridades devido seu processo sócio-histórico de ocupação, sendo o estado com maior percentual (46,12%) de participação de Terras indígenas em relação a área total estadual. Dos 15 (quinze) municípios que formam o estado, todos apresentam algum quantitativo de terras indígenas como parte de seu território, havendo assim um maior quantitativo de escolas nas áreas indígenas (...). Significa dizer que a população do estado necessita de adequadas condições de atendimento de direitos sociais, em especial de educação pública, para romper com a perspectiva de desigualdade historicamente presente na região, que atinge, sobretudo, a população indígena (...) essa intensificação das desigualdades, que adquire proporções ainda mais dramáticas em função da situação dos refugiados venezuelanos no estado. (ARANTES, 2019, p.154 - 147)

Em relação ao PDDE em Roraima, observa-se que no ano de 2014, houve o atendimento de 237 escolas com UEx's. Desse total de escolas, 103 UEx's eram de escolas municipais e 134 UEx's eram de escolas estaduais. Significa dizer que o PDDE tem se efetivado em 23% da rede de municipal e 34% da rede estadual. (ARANTES, 2019, p. 160)

Segundo os dados do SAEB (2015), quanto ao financiamento das escolas públicas em Roraima, verifica-se que 42% (62 escolas) não recebem apoio financeiro federal, isto é, o PDDE não chega às escolas. No município de Boa Vista, 32% (27 escolas) dos diretores afirmaram que a escola não recebe apoio do Governo Federal. (ARANTES, 2019, p. 160)

Além disso, o valor investido do PDDE no estado de Roraima entre 1997 a 2017 chegou ao total de 25,3 milhões de reais. Esse valor apresentou uma grande variação no volume dos recursos para as escolas no período. Em 1997, o valor total era de 914,6 mil reais para atender a 61.984 alunos. Segundo os dados do FNDE, decorridos vinte anos, o valor investido atingiu ao patamar de 2,2 milhões de reais para atender a 135.977 alunos de escolas públicas da rede municipal e estadual. Entretanto, o valor investido em 2017 se mostra reduzido em relação a 1997. Isso porque, se for corrigido monetariamente pelo IGPI51, é cinco vezes menor por aluno per capita, e não cresceu na realidade, sem considerar ainda as perdas de 2013 a 2017, referentes à inflação do período, que não teve reajuste (ARANTES, 2019, p. 163).



As exigências de criação de uma UEx nas escolas estaduais e municipais de Roraima dificultam o acesso aos recursos pelas próprias características da rede pública. Isso porque 69% das escolas estaduais e municipais são indígenas, cujos valores socioculturais distanciam-se do cumprimento de regras normativas, procedimentos de gestão e atendimento de metas requeridas pelo Estado. (ARANTES, 2019, p. 165)

Na rede municipal de ensino de Roraima, 10 municípios apresentam seus desempenhos do PDDE muito baixo, sendo o menor do município de Pacaraima. São 5 municípios com índice baixo, sendo que o município de Boa Vista apresenta o maior índice, mesmo assim ainda fica abaixo da média nacional. No estado de Roraima, a média é muito baixa, com 2,81, devido às características regionais que deveriam ser consideradas, muito inferior à média nacional, que é de 5,61. Registre-se que 8 municípios nem execução tiveram em 2017. A situação demonstra que o PDDE não conseguia atender mais da metade das escolas de Roraima. O município com menor índice de adesão é Bonfim, e com maior adesão é Rorainópolis, por estimular a criação de UEx para todas as escolas com mais de 50 alunos. O indicador da rede municipal do estado de Roraima é abaixo da média do Brasil. (ARANTES, 2019, p. 167-168)

Os dados demonstram que os recursos do PDDE são ínfimos diante do quadro de abandono estrutural das escolas públicas e que pouco atendem à realidade da educação pública roraimense, evidenciando que, de fato, seu objetivo de redução das desigualdades regionais era inócuo. Maior interesse cumpria o fator político e ideológico de fomentar UEx's, que incentivassem relações privatistas por dentro da gestão dos sistemas e das unidades escolares (ARANTES, 2019, p. 176).

Outros dados da realidade regional chamam a atenção, conforme dados do PDDEREX (Relação de Unidades Executoras Atendidas pelo PDDE) de 2017, o município de Afuá localizado na região do Marajó-PA, do total 100 escolas municipais, 94 delas ainda não haviam constituíram suas unidades executoras. Evidenciando-se que não há apoio financeiro e técnico para a constituição de unidades executoras nesse município. (REIS, 2019, p.141)

Já no município de Santo Antônio do Tauá, no Estado do Pará. Todas as escolas municipais urbanas possuem conselhos escolares. Algumas outras rurais, e outras escolas menores também rurais, são contempladas através de consórcio de escolas, onde uma escola de maior porte agrega outras escolas menores, possibilitando acesso aos recursos da educação, uma alternativa local que tem surtido o efeito desejado (REIS, 2019, p.175).



É recorrente entre as dificuldades percebidas nos estados da Região, a falta de formação dos conselhos, pois não há o estímulo à participação, poucos são aqueles que estão dispostos a assumir esse compromisso. Há muito temor em participar do conselho que se agiganta não só no contexto das atividades ditadas pelo MEC, como também pela falta de capacitação/formação direcionada principalmente ao coordenador do conselho escolar, o receio na gestão do recurso público, o desinteresse em não participar ativamente por se tratar de um trabalho voluntário, a alegação de falta de tempo. Outra limitação encontrada diz respeito à compra do material para a escola, condicionada à falta de empresas habilitadas a corresponder às exigências legais previstas nas Resoluções do PDDE/MEC.

Diante deste quadro, observa-se na “implantação do PDDE, a predominância de um tipo de autonomia relativa das escolas para gerir recursos financeiros, posto que seu poder de decisão é previamente parametrizado por uma instância central e a aplicação dos recursos é fragmentada em distintas ações”. Moreira (2012) apud Venancio; Venancio e Melo (2020, p. 09)

Percebe-se ainda que, na Região Norte, alguns elementos de dificuldade, que são mais centrais e definidores da sua execução, estão efetivamente em: realizar pesquisa de preços para as despesas; encontrar pessoas disponíveis para compor a UEX; reunir a comunidade escolar e realizar os procedimentos de prestação de contas diante a frágil legalização de muitas das empresas locais.

Observa-se que a gestão financeira própria constitui atividade da gestão escolar que integra diversas dimensões: política, pedagógica e administrativa, que podem dar sentido democrático à gestão da escola, mas se reafirma aí a importância de uma autonomia construída, que venha, de fato, integrar e fundamentar essas dimensões na identidade institucional da escola.





PDDE e as ações integradas na escola:

uso dos recursos

**para o enfrentamento
de novos desafios
Socioeducacionais.**

A Escola pública brasileira atende, majoritariamente, as camadas mais empobrecidas da população. Seu público são crianças, jovens e adultos que carregam consigo as marcas da desigualdade socioeconômica, sujeitos com alta vulnerabilidade social e que exigem do poder público, do Estado brasileiro, ações no âmbito da educação que possam minimizar essas desigualdades e criar estratégias de atendimento às necessidades mais básicas da população, usuária da escola.

Os programas do FNDE, denominados ações agregadas/integradas, surgiram ao longo do processo histórico de implementação do PDDE, agregando às pautas do financiamento global da escola, outras possibilidades de atendimento às novas demandas dos novos públicos que passaram a compor o conjunto de estudantes brasileiros.

Quando esses novos sujeitos de direitos passaram a frequentar a escola (indígenas, quilombolas, deficientes, migrantes, jovens trabalhadores, entre outros), foi necessário prover as escolas e os entes federados de apoio técnico-financeiro que pudesse fazer face às novas necessidades (infra-estrutura, político-pedagógicas, etc), imprimindo novos elementos de qualidade social à escola brasileira.

Assim, a cada nova demanda, novos sujeitos sociais, novas ações passaram a fazer parte do conjunto de ações que o PDDE passou a incorporar para o repasse de recursos e execução de novos projetos.

Neste item, vamos rever ou conhecer algumas dessas ações que passaram a compor o elenco de projetos financiados e geridos por meio do PDDE. Alguns já foram encerrados em 2019, mas como ainda houve repasse de recursos e saldos no ano de 2020, é necessário retomar as informações principais sobre o Programa e sua forma de execução. Outros passaram a ter vigência mais recente e, portanto, precisamos compreendê-los para melhor executá-los.



7.1_Eixo Educação integral

7.1.1_PDDE Novo Mais Educação

1 - O QUE É?

O Programa “Novo Mais Educação” foi instituído pela **Portaria MEC nº 1.144/2016** e regido pela **Resolução FNDE nº 17/2017**, que destina recursos ao Programa nos moldes operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). O Programa “Novo Mais Educação” substitui o programa “Mais Educação” e tem como objetivo melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e contraturno escolar.

Tem por finalidade contribuir para a:

- I. Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- II. Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;
- III. Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais – 3º e o 9º ano do ensino fundamental regular.
- IV. Ampliação do período de permanência dos alunos na escola



2 - ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PDDE/AÇÕES AGREGADAS OU INTEGRADAS (LINKS IMPORTANTES)

PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO (APRESENTAÇÃO):

<http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/apresentacao>.

PERGUNTAS E RESPOSTAS – PNME VERSÃO II

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=90271-perguntas-e-respostas-dopnme&category_slug=junho-2018-pdf&Itemid=30192

3 - EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

Os recursos destinados ao Programa “Novo Mais Educação” serão transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), diretamente em conta bancária específica aberta por aquela Autarquia, das respectivas Unidades Executoras Próprias (UEX) das escolas, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, na ação PDDE/Educação Integral, conforme estabelecido e regulamentado na Resolução CD/FNDE nº 17, de 22 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2017.



Art. 5o As atividades complementares nas escolas serão desenvolvidas pelos seguintes atores:

I - Articulador da Escola, que será responsável pela coordenação e organização das atividades na escola, pela promoção da interação entre a escola e a comunidade, pela prestação de informações sobre o desenvolvimento das atividades para fins de monitoramento e pela integração do Programa com Projeto Político Pedagógico - PPP da escola;

II - Mediador da Aprendizagem, que será responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico previstas nos §§ 2o e 3o do art. 4o desta resolução; e

III - Facilitador, que será responsável pela realização das 7 (sete) horas de atividades de escolha da escola previstas no § 3o do art. 4o desta resolução.

§ 1o O Articulador da Escola deverá ser indicado no Plano de Atendimento da Escola e cadastrado no PDDE Interativo pelo Diretor da escola, devendo ser professor, coordenador pedagógico ou possuir cargo equivalente com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em efetivo exercício, preferencialmente lotado na escola.

§ 2o As atividades desempenhadas pelos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo, serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

§ 3o Os Mediadores da Aprendizagem, responsáveis pelas atividades de acompanhamento pedagógico, devem trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

§ 4o Aos Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores devem ser atribuídas no máximo 10 (dez) turmas.



4 - O QUE FAZER COM OS SALDOS DOS RECURSOS RECEBIDOS?

A Portaria MEC nº 1.444, de 10 de outubro de 2016, prevê o apoio técnico e financeiro do MEC às secretarias municipais, estaduais e distritais para a execução do Programa Novo Mais Educação.

O art. 9º e 10º da Resolução CD/FNDE nº 17/2017 prevê que os recursos financeiros do Programa sejam utilizados apenas na cobertura de despesas de custeio, especificamente para:

- I. No ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Mediadores da Aprendizagem e facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades, conforme os incisos II e III do art. 5º desta Resolução;
- II. Na aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades complementares.

Assim sendo, como são recursos de custeio, o que não for executado no pagamento de mediadores e facilitadores deve ser utilizado na aquisição de materiais de consumo e na contratação de serviços necessários às atividades.

7.2_Eixo Estrutura

7.2.1_PDDE Água na Escola

1 - O QUE É?

O PDDE Água na Escola foi instituído a partir da RESOLUÇÃO Nº 32 DE 13 DE AGOSTO DE 2012 que destina recursos financeiros de custeio e de capital, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 7, de 12 de abril de 2012, a escolas municipais, estaduais e distritais da rede pública de ensino da educação básica, localizadas no campo, a fim de garantir o abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e esgotamento sanitário.



Promove ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino das escolas públicas das redes distrital, municipais e estaduais de ensino garantindo o abastecimento contínuo de água adequada ao consumo humano, como aquisição de equipamentos, instalações hidráulicas e contratação de mão-de-obra voltada à construção de poços, cisternas ou outras formas e meios de abastecimento de água.

2 - ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PDDE/AÇÕES INTEGRADAS

**PARA TER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES,
ACESSE:**

[https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde.](https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde)

3 - COMO EXECUTAR OS RECURSOS RECEBIDOS?

Os recursos financeiros serão liberados em favor das escolas que possuam Unidade Executora Própria (UEx), tenham declarado, no censo escolar, a inexistência de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário e ainda não tenham sido beneficiadas com essa assistência pecuniária, devendo ser empregados na aquisição de equipamentos, instalações hidráulicas e contratação de mão de obra voltada à construção de poços, cisternas, fossa séptica e outras formas e meios que lhes assegurem provimento contínuo de água adequada ao consumo humano e esgotamento sanitário. Além de que este Programa busca designar o servidor de seu quadro de pessoal para acompanhar a execução dos recursos liberados sob o amparo da Resolução a fim de assegurar que esses sejam tempestiva e corretamente empregados, como disponibilizar engenheiro ou outro profissional da área para propiciar a satisfatória realização das obras nas escolas, sobretudo em relação à segurança das instalações, à qualidade dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.



4 - O QUE FAZER COM OS SALDOS DOS RECURSOS RECEBIDOS?

A partir da publicação da Resolução FNDE nº 8/2016, de 16 de dezembro de 2016, as UEx poderão usar os saldos das Ações Agregadas nas finalidades do PDDE, para isso é preciso verificar a que ação (ões) pertence (m) os saldos:

1. Se os saldos são do PDDE Integral, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade, sua aplicação nas finalidades do PDDE somente poderá ocorrer se as atividades passíveis de financiamento pelas ações:
 - a. Tiverem sido totalmente realizadas;
 - b. Não tiverem sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de obstáculos in-transponíveis;
2. Se os saldos são das ações PDDE a Título Emergencial, Projeto de Adequação de Prédios Escolares (PAPE), Projeto de Melhoria da Escola (PME), Funcionamento das Escolas no Fim de Semana (FEFS) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) podem ser usados nas finalidades do PDDE, independentemente de qualquer condição.

Em ambos os casos, os gestores devem observar as categorias econômicas de custeio e capital, isto é: recursos de custeio só podem ser utilizados em despesas de consumo e contratação de serviços, recursos de capital apenas em bens permanentes.

Para usar os saldos de Ações Agregadas nas finalidades do PDDE a UEx deve adotar o seguinte procedimento para execução de saldos das ações nas finalidades do PDDE:

- » Identificar os saldos de Ações Agregadas, bem como a agência e conta na qual estão depositados;
- » Identificar a categoria econômica dos saldos (custeio ou capital);
- » Avaliar se o propósito original do recurso já foi alcançado, ou se não é viável alcançá-lo (conforme o caso);
- » Definir, coletivamente, a nova destinação a ser dada aos recursos, em conformidade com os objetivos do PDDE; e
- » Realizar a execução dos recursos (pesquisas de preços, aquisições/contratações, pagamentos, registros documentais – notas fiscais/recibos), observando os limites de custeio e capital.

Ao término da execução dos recursos, a entidade deve realizar a prestação de contas, demonstrando a destinação dada aos valores.



7.2.2_PDDE Escola Acessível

1 - O QUE É?

A Escola Acessível, desde 2016, tem por finalidade a promoção da acessibilidade e inclusão escolar de estudantes da educação especial em classes comuns do ensino regular. Os recursos da ação são destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em parcela única, às Unidades Executoras Próprias (UEX) representativas das escolas públicas da rede municipal, estadual e distrital da educação básica, com matrículas de alunos da educação especial, e que tenham sido contempladas com salas de recursos multifuncionais.

Além de Promover a acessibilidade e inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados em classes comuns do ensino regular, assegurando-lhes o direito de compartilharem os espaços comuns de aprendizagem, por meio da acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e às comunicações e informações.

2 - ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PDDE/AÇÕES AGREGADAS OU INTEGRADAS (LINKS IMPORTANTES)

PARA TER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES
INTEGRADAS, ACESSE:

<https://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde>



3 - COMO EXECUTAR OS RECURSOS RECEBIDOS?

Os recursos deverão ser empregados na aquisição de:

- » Materiais e bens e/ou contratação de serviços para construção e adequação de rampas, alargamento de portas e passagens, instalação de corrimão, construção e adequação de sanitários para acessibilidade e colocação de sinalização visual, tátil e sonora;
- » Cadeiras de rodas, bebedouros acessíveis e mobiliários acessíveis; e
- » Outros produtos de alta tecnologia assistiva, compreendida como produtos industrializados, recursos tecnológicos de complexidade média/alta (entre os quais hardware e software), com a finalidade de promover acessibilidade às pessoas com deficiência, ou recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência e inclusão educacional.

4 - O QUE FAZER COM OS SALDOS DOS RECURSOS RECEBIDOS?

A partir da publicação da Resolução FNDE nº 8/2016, de 16 de dezembro de 2016, as UEx poderão usar os saldos das Ações Agregadas nas finalidades do PDDE, para isso é preciso verificar a que ação (ões) pertence (m) os saldos:

1. Se os saldos são do PDDE Integral, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade, sua aplicação nas finalidades do PDDE somente poderá ocorrer se as atividades passíveis de financiamento pelas ações:
 - a. Tiverem sido totalmente realizadas;
 - b. Não tiverem sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de obstáculos in-transponíveis;
2. Se os saldos são das ações PDDE a Título Emergencial, Projeto de Adequação de Prédios Escolares (PAPE), Projeto de Melhoria da Escola (PME), Funcionamento das Escolas no Fim de Semana (FEFS) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) po-dem ser usados nas finalidades do PDDE, independentemente de qualquer condição.



Em ambos os casos, os gestores devem observar as categorias econômicas de custeio e capital, isto é: recursos de custeio só podem ser utilizados em despesas de consumo e contratação de serviços, recursos de capital apenas em bens permanentes.

Para usar os saldos de Ações Agregadas nas finalidades do PDDE a UEx deve adotar o seguinte procedimento para execução de saldos das ações nas finalidades do PDDE:

- » Identificar os saldos de Ações Agregadas, bem como a agência e conta na qual estão depositados;
- » Identificar a categoria econômica dos saldos (custeio ou capital);
- » Avaliar se o propósito original do recurso já foi alcançado, ou se não é viável alcançá-lo (conforme o caso);
- » Definir, coletivamente, a nova destinação a ser dada aos recursos, em conformidade com os objetivos do PDDE; e
- » Realizar a execução dos recursos (pesquisas de preços, aquisições/contratações, pagamentos, registros documentais – notas fiscais/recibos), observando os limites de custeio e capital.

Ao término da execução dos recursos, a entidade deve realizar a prestação de contas, demonstrando a destinação dada aos valores.

7.2.3_PDDE Escola do Campo

1 - O QUE É?

É um programa instituído a partir da Resolução FNDE nº 36 de 21 de agosto de 2012 que destinar recursos financeiros, nos moldes e sob a égide da Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 7, 12 de abril de 2012, a escolas públicas municipais, estaduais e distritais, localizadas no campo, que tenham estudantes matriculados no ensino fundamental, a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física dessas unidades educacionais, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e à elevação do desempenho escolar.



2 - ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PDDE/AÇÕES INTEGRADAS

PDDE CAMPO - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA:

<http://portal.mec.gov.br/financiamento-municipal/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/18731-pdde-campo-programa-dinheiro-direto-na-escola>.

3 - COMO EXECUTAR OS RECURSOS RECEBIDOS?

Os recursos financeiros são liberados em favor das escolas de educação básica do campo que possuam Unidade Executora Própria (UEX) devendo ser empregados na contratação de mão de obra para realização de reparos ou pequenas ampliações e cobertura de outras despesas, que favoreçam a manutenção, conservação e melhoria de suas instalações, bem como na aquisição de mobiliário escolar e na concretização de outras ações que concorram para a elevação do desempenho escolar. Os recursos variam de acordo com o número de matrículas: de 04 a 50 matrículas; de 51 a 150 matrículas e com mais de 150 matrículas.

Para a melhor execução dos recursos:

- a) proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata o art. 1º nos moldes e sob a égide da Resolução nº 7, de 2012;
- b) zelar para que a prestação de contas referida na alínea anterior contenha os lançamentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos liberados sob o amparo desta Resolução e da Resolução nº 7, de 2012;
- c) fazer constar dos documentos probatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata o art. 1º (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão “Pagos com recursos do FNDE/PDDE/Escola do Campo”.



4 - O QUE FAZER COM OS SALDOS DOS RECURSOS RECEBIDOS?

A partir da publicação da Resolução FNDE nº 8/2016, de 16 de dezembro de 2016, as UEx poderão usar os saldos das Ações Agregadas nas finalidades do PDDE, para isso é preciso verificar a que ação (ões) pertence (m) os saldos:

1. Se os saldos são do PDDE Integral, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade, sua aplicação nas finalidades do PDDE somente poderá ocorrer se as atividades passíveis de financiamento pelas ações:
 - a. Tiverem sido totalmente realizadas;
 - b. Não tiverem sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de obstáculos in-transponíveis;
2. Se os saldos são das ações PDDE a Título Emergencial, Projeto de Adequação de Prédios Escolares (PAPE), Projeto de Melhoria da Escola (PME), Funcionamento das Escolas no Fim de Semana (FEFS) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) podem ser usados nas finalidades do PDDE, independentemente de qualquer condição.

Em ambos os casos, os gestores devem observar as categorias econômicas de custeio e capital, isto é: recursos de custeio só podem ser utilizados em despesas de consumo e contratação de serviços, recursos de capital apenas em bens permanentes.

Para usar os saldos de Ações Agregadas nas finalidades do PDDE a UEx deve adotar o seguinte procedimento para execução de saldos das ações nas finalidades do PDDE:

- » Identificar os saldos de Ações Agregadas, bem como a agência e conta na qual estão depositados;
- » Identificar a categoria econômica dos saldos (custeio ou capital);
- » Avaliar se o propósito original do recurso já foi alcançado, ou se não é viável alcançá-lo (conforme o caso);
- » Definir, coletivamente, a nova destinação a ser dada aos recursos, em conformidade com os objetivos do PDDE; e
- » Realizar a execução dos recursos (pesquisas de preços, aquisições/contratações, pagamentos, registros documentais – notas fiscais/recibos), observando os limites de custeio e capital.

Ao término da execução dos recursos, a entidade deve realizar a prestação de contas, demonstrando a destinação dada aos valores.



7.2.4_PDDE Escolas Sustentáveis

1 - O QUE É?

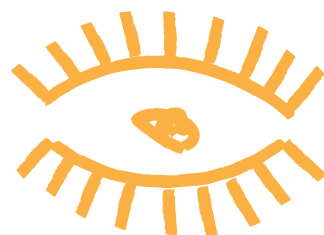
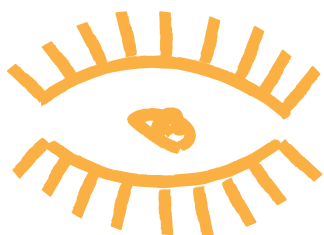
Programa criado a partir da Resolução CD/FNDE n o 18, de 21 de maio de 2013, que destina recursos financeiros, nos moldes operacionais do PDDE, a escolas públicas municipais, estaduais e distritais que possuam alunos matriculados na educação básica, de acordo com dados extraídos do Censo Escolar do exercício imediatamente anterior ao do repasse, a fim de favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares.

O PDDE Escolas Sustentáveis, oferecido nos moldes operacionais estabelecidos pelo FNDE, consiste no repasse financeiro, por meio de transferência de recursos de custeio e de capital, para promover ações voltadas à melhoria da qualidade de ensino e apoiar as escolas públicas das redes distrital, municipais e estaduais na adoção de critérios de sustentabilidade socioambiental, considerando o currículo, a gestão e o espaço físico, de forma a torná-las espaços educadores sustentáveis.

2 - ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PDDE/AÇÕES INTEGRADAS

MANUAL ESCOLAS SUSTENTÁVEIS:

http://pdeinterativo.mec.gov.br/escolasustentavel/manuais/Manual_Escolas_Sustentaveis_v%2005.07.2013.pdf



3 - COMO EXECUTAR OS RECURSOS RECEBIDOS?

O repasse de recursos será efetuado em parcela única a cada escola participante, por meio de depósito na mesma conta corrente específica aberta pelo FNDE para crédito dos repasses do PDDE. Vale frisar que a escola precisa ter clareza do que é possível realizar com os recursos disponíveis, utilizando os critérios e princípios propostos na Resolução n.º 18, de 21 de maio de 2013. Este recurso, porém, pode também somar-se a outras iniciativas do Governo Federal que enfatizam a melhoria da qualidade de vida no ambiente escolar, como o PDDE Acessibilidade, o PDDE Água nas Escolas e o PDDE Mais Educação. Essas e outras fontes, provenientes de programas de atendimento às escolas, constituem reforço na tentativa de contar com mais recursos para a transição da escola em direção à sustentabilidade, como:

- » Disponibilizar sala, mobiliário e telefone para o funcionamento da Com-Vida.;
- » Definir quais ações serão realizadas com o recurso disponível por meio de ata (sugestão Anexo I), a qual será enviada pela UEx ao MEC via PDE Interativo e fará parte da prestação de contas do respectivo recurso junto à escola;
- » Acompanhar a utilização dos recursos para atestar se estão em conformidade com o plano de ação, bem como a qualidade do serviço, tendo em vista a durabilidade da intervenção e a segurança dos alunos e professores;
- » Verificar a qualidade do material adquirido para realização das obras definidas no Plano de Ação;
- » Verificar a qualidade dos equipamentos adquiridos;
- » Verificar se o serviço está sendo feito no prazo estabelecido e em conformidade com o que foi estipulado;
- » Acompanhar a prestação de contas e atestar se o recurso foi gasto estritamente com as ações para a qual se destinava, de acordo com a Ata;
- » Acompanhar in loco a execução das ações para garantir a aplicação dos recursos no objetivo determinado.



4 - O QUE FAZER COM OS SALDOS DOS RECURSOS RECEBIDOS?

Os recursos devem ser utilizados para despesas de custeio (80%) e para despesas de capital (20%), necessariamente nessa proporção. Despesas de custeio são aquelas destinadas à aquisição de materiais de consumo e à prestação de serviços. Despesas de capital são aquelas voltadas à aquisição de bens duráveis (equipamentos).

IMPORTANTE

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PODERÁ GERAR A NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES. COM RELAÇÃO AOS PERCENTUAIS APLICÁVEIS E ÀS FORMAS DE RETENÇÃO, RECOMENDA-SE QUE AS DÚVIDAS PORVENTURA EXISTENTES SEJAM ESCLARECIDAS JUNTO AO ÓRGÃO CONTÁBIL/FINANCEIRO DA PREFEITURA OU SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA RESPECTIVA REDE DE ENSINO À QUAL A ESCOLA ESTEJA VINCULADA, OU DIRETAMENTE NO ÓRGÃO OU ENTIDADE ARRECADADORA DOS RESPECTIVOS TRIBUTOS.

A prestação de contas dos recursos do Programa Escolas Sustentáveis deverá ser elaborada pelas UEx e remetida às EEx até 31 de dezembro do ano de repasse. Caso a escola não conclua as obras do Programa Escolas Sustentáveis até aquela data, deverá enviar à Prefeitura ou Secretaria Estadual de Educação, dependendo da rede a qual a escola pertença, a prestação de contas referente aos recursos recebidos, informando os materiais e bens adquiridos e os serviços contratados, até aquela data, e o saldo a ser reprogramado para o ano seguinte, que deverá ser utilizado nas mesmas finalidades do Programa Escola Sustentáveis. Não sendo possível utilizar o saldo dessa maneira, observar o contido no subitem 7.1.1., item 3 deste material.



7.3_Eixo Qualidade

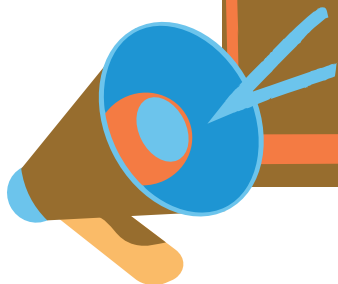
7.3.1_PDDE Emergencial

1 - O QUE É?

O PDDE Emergencial foi instituído pela Resolução/CD/FNDE nº 16, de 07 de outubro de 2020, e tem como objetivo contribuir, supletivamente, para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos de ensino, em função da calamidade provocada pela pandemia da Covid-19, destinando recursos para adequação das estruturas e aquisição de materiais necessários para seguir o protocolo de segurança, com vistas à reorganização do calendário escolar e retomada das atividades presenciais. Por exemplo, os recursos poderão ser utilizados para a compra de álcool em gel, sabonete líquido, toalhas de papel e outros produtos de higiene, latas de lixo com pedal, dentre outros.

IMPORTANTE

O PDDE EMERGENCIAL FOI UM RECURSO A MAIS, UMA PARCELA ADICIONAL E EM VALOR ÚNICO, DEPOSITADO NA CONTA PDDE QUALIDADE EM 2020, PARA QUE SE PUDESSE PROVER NAS ESCOLAS OS MATERIAIS BÁSICOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA OS SEUS USUÁRIOS, NO MOMENTO DE CRISE SANITÁRIA E PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (CAUSADOR DA COVID-19).



2 - ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PDDE/AÇÕES INTEGRADAS

Os recursos devem ser utilizados para despesas de custeio (80%) e para despesas de capital (20%), necessariamente nessa proporção. Despesas de custeio são aquelas destinadas à aquisição de materiais de consumo e à prestação de serviços. Despesas de capital são aquelas voltadas à aquisição de bens duráveis (equipamentos).

O FNDE PUBLICOU A RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE RECEBERAM OS RECURSOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES LOGO QUE OCORREU A EFETIVAÇÃO DO REPASSE. A INFORMAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO DO PDDE EM 'MONITORE O PDDE':

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/monitore-o-pdde>.

É POSSÍVEL OBTER MAIS INFORMAÇÕES (VALOR DOS RECURSOS, SITUAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UEX, DENTRE OUTROS) ACESSANDO O ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>.

3 - COMO EXECUTAR OS RECURSOS RECEBIDOS?

Para a melhor execução dos recursos, as escolas precisam observar as seguintes etapas:

- » **Planejamento participativo:** convocar a comunidade escolar, realizar levantamento das necessidades, elencar as prioridades, registrar em ata e divulgar à comunidade escolar o que será adquirido com os recursos dessa ação emergencial. Em função da pandemia, sugere-se que o planejamento seja realizado, na medida do possível, por meio de reuniões virtuais.



- » **Realizar pesquisa de preço:** realizar o maior número possível de pesquisas de preços, obtendo, no mínimo, três orçamentos; preencher o formulário “Consolidação de Pesquisa de Preços” com os menores orçamentos obtidos; e escolher a proposta mais vantajosa para a escola, considerando critérios de preços, qualidade e prazo de entrega dos produtos ou prestação de serviços.
- » **Aquisição ou contratação:** exigir documentos comprobatórios das despesas realizadas, podendo ser nota fiscal, fatura ou recibo (aceito apenas no caso de serviços prestados por Pessoas Físicas); pagar o fornecedor por meio de cheque nominativo ou meio eletrônico.
- » **Tombamento dos bens permanentes:** preencher o Termo de Doação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos e enviar para a Entidade Executora para incorporação ao seu patrimônio e inscrição dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos correspondentes bens.
- » **Guarda da documentação:** os documentos e registros originais deverão ser guardados na sede da entidade que executou os recursos, a EEx deve guardar cópia da documentação das UEx em seus arquivos e o prazo para a guarda é de 10 anos a contar da data de julgamento da prestação de contas do FNDE pelo Tribunal de Contas da União.

4 - O QUE FAZER COM OS SALDOS DOS RECURSOS RECEBIDOS?

A partir da publicação da Resolução FNDE nº 8/2016, de 16 de dezembro de 2016, as UEx poderão usar os saldos das Ações Agregadas nas finalidades do PDDE, para isso é preciso verificar a que ação (ões) pertence (m) os saldos:

1. Se os saldos são do PDDE Integral, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade, sua aplicação nas finalidades do PDDE somente poderá ocorrer se as atividades passíveis de financiamento pelas ações:
 - a. Tiverem sido totalmente realizadas;
 - b. Não tiverem sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de obstáculos in-transponíveis;



2. Se os saldos são das ações PDDE a Título Emergencial, Projeto de Adequação de Prédios Escolares (PAPE), Projeto de Melhoria da Escola (PME), Funcionamento das Escolas no Fim de Semana (FEFS) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) po-dem ser usados nas finalidades do PDDE, independentemente de qualquer condição.

Em ambos os casos, os gestores devem observar as categorias econômicas de custeio e capital, isto é: recursos de custeio só podem ser utilizados em despesas de consumo e contratação de serviços, recursos de capital apenas em bens permanentes.

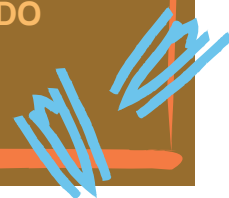
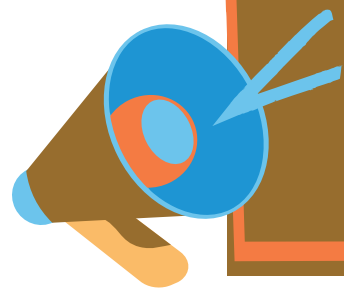
Para usar os saldos de Ações Agregadas nas finalidades do PDDE a UEx deve adotar o seguinte procedimento para execução de saldos das ações nas finalidades do PDDE:

- » Identificar os saldos de Ações Agregadas, bem como a agência e conta na qual estão depositados;
- » Identificar a categoria econômica dos saldos (custeio ou capital);
- » Avaliar se o propósito original do recurso já foi alcançado, ou se não é viável alcançá-lo (conforme o caso);
- » Definir, coletivamente, a nova destinação a ser dada aos recursos, em conformidade com os objetivos do PDDE; e
- » Realizar a execução dos recursos (pesquisas de preços, aquisições/contratações, pagamentos, registros documentais – notas fiscais/recibos), observando os limites de custeio e capital.

Ao término da execução dos recursos, a entidade deve realizar a prestação de contas, demonstrando a destinação dada aos valores.

IMPORTANTE

A UEX ACOMPANHE SE O PROCEDIMENTO FOI REALIZADO PELA PREFEITURA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POIS SE A INFORMAÇÃO NÃO CHEGAR NO FNDE, A ESCOLA FICARÁ SEM OS RECURSOS DO PDDE E DE SUAS AÇÕES INTEGRADAS.



7.3.2_PDDE Educação Conectada

1 - O QUE É?

O Programa Educação Conectada foi implementado em 2018 e instituído a partir do **Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017**.

Em 2019, o Ministério da Educação iniciou o processo de diagnóstico sobre o uso das tecnologias no dia a dia das escolas públicas, para a avaliação da primeira fase do Programa Educação Conectada. O objetivo da avaliação é auxiliar a escola no planejamento e no uso da tecnologia nas atividades pedagógicas, assim como, as secretarias de educação dos estados, municípios e Distrito Federal a planejarem as políticas de tecnologia para a educação nas políticas educacionais com uso da tecnologia.

O Programa Educação Conectada visa a conjugar esforços entre órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, escolas, setor empresarial e sociedade civil para assegurar as condições necessárias para a inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano nas escolas públicas de educação básica.

2 - ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PDDE/AÇÕES AGREGADAS OU INTEGRADAS (LINKS IMPORTANTES)

O DIAGNÓSTICO ESTÁ DISPONIBILIZADO NA PLATAFORMA PDDE INTERATIVO, NA ABA "QUESTÕES ESTRATÉGICAS", NO SITE DO MEC, OU ACESSADO NO LINK:

<http://pddeinterativo.mec.gov.br/>



3 - COMO EXECUTAR OS RECURSOS RECEBIDOS?

A execução do Programa Educação Conectada se dará em articulação com outros programas apoiados técnica ou financeiramente pelo Governo Federal, voltados à inovação e à tecnologia na educação.

Os procedimentos para a execução dos recursos devem seguir os mesmos passos de prestação de conta e documentos de qualquer outra ação que esteja nos moldes do PDDE, com o estabelecido na Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021.

Antes de decidir quais são as prioridades de compra de equipamentos ou contratação de serviços, é sugerido que se faça um levantamento de dados para identificar qual o grau de adoção de tecnologias da sua escola ao lado do responsável pelos equipamentos de informática ou técnico de rede.

4 - O QUE FAZER COM OS SALDOS DOS RECURSOS RECEBIDOS?

A partir da publicação da Resolução FNDE nº 8/2016, de 16 de dezembro de 2016, as UEx poderão usar os saldos das Ações Agregadas nas finalidades do PDDE, para isso é preciso verificar a que ação (ões) pertence (m) os saldos:

1. Se os saldos são do PDDE Integral, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade, sua aplicação nas finalidades do PDDE somente poderá ocorrer se as atividades passíveis de financiamento pelas ações:
 - a. Tiverem sido totalmente realizadas;
 - b. Não tiverem sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de obstáculos in-transponíveis;
2. Se os saldos são das ações PDDE a Título Emergencial, Projeto de Adequação de Prédios Escolares (PAPE), Projeto de Melhoria da Escola (PME), Funcionamento das Escolas no Fim de Semana (FEFS) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) podem ser usados nas finalidades do PDDE, independentemente de qualquer condição.

Em ambos os casos, os gestores devem observar as categorias econômicas de custeio e capital, isto é: recursos de custeio só podem ser utilizados em despesas de consumo e contratação de serviços, recursos de capital apenas em bens permanentes.



Para usar os saldos de Ações Agregadas nas finalidades do PDDE a UEx deve adotar o seguinte procedimento para execução de saldos das ações nas finalidades do PDDE:

- » Identificar os saldos de Ações Agregadas, bem como a agência e conta na qual estão depositados;
- » Identificar a categoria econômica dos saldos (custeio ou capital);
- » Avaliar se o propósito original do recurso já foi alcançado, ou se não é viável alcançá-lo (conforme o caso);
- » Definir, coletivamente, a nova destinação a ser dada aos recursos, em conformidade com os objetivos do PDDE; e
- » Realizar a execução dos recursos (pesquisas de preços, aquisições/contratações, pagamentos, registros documentais – notas fiscais/recibos), observando os limites de custeio e capital.

Ao término da execução dos recursos, a entidade deve realizar a prestação de contas, demonstrando a destinação dada aos valores.

7.3.3_PDDE Novo Ensino Médio

1 - O QUE É?

A **Resolução/ CD/FNDE nº 21, de 14 de novembro de 2018**, lançou o PDDE Novo Ensino Médio que destina recursos financeiros às Unidades Executoras Próprias (UEx), conforme previsto na ação III do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, instituído pela Portaria MEC n. 649/2018.

A Lei nº 13.415/2017 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio, ampliando o tempo mínimo do estudante na escola de 800 horas para 1.000 horas anuais (até 2022) e definindo uma nova organização curricular, mais flexível, que contemple uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a oferta de diferentes possibilidades de escolhas aos estudantes, os itinerários formativos, com foco nas áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional. A mudança tem como objetivos: garantir a oferta de educação de qualidade a todos os jovens brasileiros; e aproximar as escolas à realidade dos estudantes de hoje,



considerando as novas demandas e complexidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade.

O repasse de recursos, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, visa favorecer escolas públicas distritais e estaduais, selecionadas pelas secretarias de educação e que aderiram ao PDDE Novo Ensino Médio (Portaria Mec n. 1024/2018) para a implantação de pilotos do novo ensino médio, ação II do Programa de Apoio, contemplando também, parte das escolas participantes da avaliação de impacto do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI (Portaria MEC 1023/2018).

O financiamento dos recursos destinados a essa ação, terá um valor fixo de R\$20.000,00 por unidade escolar e um valor per capita de R\$170,00 que, em geral, é realizado em três parcelas.

7.3.4_PDDE Mais Cultura na Escola

1 - O QUE É?

É um programa instituído pelo **Conselho Deliberativo do FNDE**, em Reunião Extraordinária realizada no dia **06 de março de 2014** que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, que possuam alunos matriculados no ensino fundamental e médio registrados no censo escolar do ano anterior ao do atendimento, com vistas a assegurar a realização de atividades culturais, por intermédio do Mais Cultura nas Escolas, de forma a potencializar as ações dos Programas Mais Educação e Ensino Médio Inovador.

2 - ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PDDE/AÇÕES INTEGRADAS/MAIS CULTURA

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

<http://portal-cultura.apps.cultura.gov.br/>



3 - COMO EXECUTAR OS RECURSOS RECEBIDOS?

A verba está dividida entre despesas de custeio, ou seja, para a aquisição de bens e materiais de consumo e a contratação de serviço de manutenção, e de capital, ou seja, para a compra de equipamentos e material permanente.

A verba deve ser utilizada para:

- » Adquirir materiais de consumo;
- » Contratar serviços culturais necessários às atividades artísticas e pedagógicas;
- » Locar instrumentos, transporte e equipamentos; e
- » Comprar materiais permanentes.

O VALOR ESTIPULADO PARA AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 20% DO VALOR TOTAL DO PROJETO.

4 - O QUE FAZER COM OS SALDOS DOS RECURSOS RECEBIDOS?

A partir da publicação da Resolução FNDE nº 8/2016, de 16 de dezembro de 2016, as UEx poderão usar os saldos das Ações Agregadas nas finalidades do PDDE, para isso é preciso verificar a que ação (ões) pertence (m) os saldos:

1. Se os saldos são do PDDE Integral, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade, sua aplicação nas finalidades do PDDE somente poderá ocorrer se as atividades passíveis de financiamento pelas ações:
 - a. Tiverem sido totalmente realizadas;
 - b. Não tiverem sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de obstáculos in-transponíveis;
2. Se os saldos são das ações PDDE a Título Emergencial, Projeto de Adequação de Prédios Escolares (PAPE), Projeto de Melhoria da Escola (PME), Funcionamento das Escolas no Fim de Semana (FEFS) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) podem ser usados nas finalidades do PDDE, independentemente de qualquer condição.



Em ambos os casos, os gestores devem observar as categorias econômicas de custeio e capital, isto é: recursos de custeio só podem ser utilizados em despesas de consumo e contratação de serviços, recursos de capital apenas em bens permanentes.

Para usar os saldos de Ações Agregadas nas finalidades do PDDE a UEx deve adotar o seguinte procedimento para execução de saldos das ações nas finalidades do PDDE:

- » Identificar os saldos de Ações Agregadas, bem como a agência e conta na qual estão depositados;
- » Identificar a categoria econômica dos saldos (custeio ou capital);
- » Avaliar se o propósito original do recurso já foi alcançado, ou se não é viável alcançá-lo (conforme o caso);
- » Definir, coletivamente, a nova destinação a ser dada aos recursos, em conformidade com os objetivos do PDDE; e
- » Realizar a execução dos recursos (pesquisas de preços, aquisições/contratações, pagamentos, registros documentais – notas fiscais/recibos), observando os limites de custeio e capital.

Ao término da execução dos recursos, a entidade deve realizar a prestação de contas, demonstrando a destinação dada aos valores.

7.3.5_PDDE Mais Alfabetização

1 - O QUE É?

O Programa Mais Alfabetização (PMALFA), instituído por meio da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, é uma estratégia do Ministério da Educação (MEC). O Mais Alfabetização fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.



O Programa visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização – para fins de leitura, escrita e matemática – dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, com a finalidade de garantir apoio adicional – prioritariamente – no turno regular, com a presença opcional do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de 5 horas semanais, para as unidades escolares não vulneráveis; ou período de 10 horas semanais, para as unidades escolares vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 142/2018. Além disso, tem por finalidade a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e ao fortalecimento do Programa.

2 - ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PDDE/AÇÕES INTEGRADAS

MANUAL OPERACIONAL DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E MONITORAMENTO

<http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/85691-manual-operacional-pmalfa-final/file>

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

<http://portal.mec.gov.br/mais-educacao/30000-uncategorised/62871-programa-mais-alfabetizacao>.

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO (PERGUNTAS FREQUENTES)

<https://undime-sc.org.br/wp-content/uploads/2018/05/RECURSO-Perguntas-Frequentes-PMALFA.pdf>



3 - COMO EXECUTAR OS RECURSOS RECEBIDOS?

O recurso do PMALFA, destinado ao ressarcimento de assistentes, poderá ser utilizado para aquisições de materiais destinados ao desenvolvimento do PMALFA. Para tanto, recomendamos registrar em ata as razões para a não utilização do valor previsto para os assistentes, com a anuência e assinatura de todos os membros da unidade executora. Recomendamos ainda que os gestores escolares não deixem de adotar os procedimentos prévios para tais aquisições, como é o caso de pesquisa de preço junto ao comércio local e outras medidas pós aquisições.

Os recursos para cobertura de despesas de custeio corresponderão ao valor estimado anualmente a partir do Plano de Atendimento da unidade escolar. O cálculo é feito de acordo com o número de matrículas e número de turmas informados no Censo Escolar do ano anterior ao ano da adesão, consideradas as turmas com, no mínimo, 10 matrículas de 1º e/ou 2º anos do ensino fundamental, e tomando como referencial os seguintes valores unitários:

- » **R\$ 15,00** (quinze reais) por matrícula de 1º ou 2º anos do ensino fundamental nas referidas turmas;
- » **R\$ 300,00** (trezentos reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis; e
- » **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistentes de alfabetização.

4 - O QUE FAZER COM OS SALDOS DOS RECURSOS RECEBIDOS?

A partir da publicação da Resolução FNDE nº 8/2016, de 16 de dezembro de 2016, as UEx poderão usar os saldos das Ações Agregadas nas finalidades do PDDE, para isso é preciso verificar a que ação (ões) pertence (m) os saldos:

1. Se os saldos são do PDDE Integral, PDDE Estrutura e PDDE Qualidade, sua aplicação nas finalidades do PDDE somente poderá ocorrer se as atividades passíveis de financiamento pelas ações:
 - a. Tiverem sido totalmente realizadas;
 - b. Não tiverem sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de obstáculos in-transponíveis;



2. Se os saldos são das ações PDDE a Título Emergencial, Projeto de Adequação de Prédios Escolares (PAPE), Projeto de Melhoria da Escola (PME), Funcionamento das Escolas no Fim de Semana (FEFS) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) po-dem ser usados nas finalidades do PDDE, independentemente de qualquer condição.

Em ambos os casos, os gestores devem observar as categorias econômicas de custeio e capital, isto é: recursos de custeio só podem ser utilizados em despesas de consumo e contratação de serviços, recursos de capital apenas em bens permanentes.

Para usar os saldos de Ações Agregadas nas finalidades do PDDE a UEx deve ado-tar o seguinte procedimento para execução de saldos das ações nas finalidades do PDDE:

- » Identificar os saldos de Ações Agregadas, bem como a agência e conta na qual estão depositados;
- » Identificar a categoria econômica dos saldos (custeio ou capital);
- » Avaliar se o propósito original do recurso já foi alcançado, ou se não é viável alcançá-lo (conforme o caso);
- » Definir, coletivamente, a nova destinação a ser dada aos recursos, em conformidade com os objetivos do PDDE; e
- » Realizar a execução dos recursos (pesquisas de preços, aquisições/contratações, pagamentos, registros documentais – notas fiscais/recibos), observando os limites de custeio e capital.

Ao término da execução dos recursos, a entidade deve realizar a prestação de contas, demonstrando a destinação dada aos valores.



7.3.6_PDDE Tempo de Aprender

1 - O QUE É?

O Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal, foi instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 que é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é enfrentar as principais causas das deficiências da alfabetização no país. Entre elas, destacam-se: déficit na formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; falta de materiais e de recursos estruturados para alunos e professores; deficiências no acompanhamento da evolução dos alunos; e baixo incentivo ao desempenho de professores alfabetizadores e de gestores educacionais.

Com o objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização, o programa Tempo de Aprender propõe ações estruturadas em quatro eixos:

- I. Eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização;
- II. Eixo Apoio pedagógico para a alfabetização;
- III. Eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização;
- IV. Eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação; para professores alfabetizadores.

2 - ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PDDE/AÇÕES

POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO

<http://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender>.

PORTARIA QUE INSTITUIU O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

<http://www.igam.com.br/upload/intranet/downloads/portaria-n-280-de-19-de-fevereiro-de-2020-programa-tempo-de-aprenderpdf.pdf>.



3 - COMO EXECUTAR OS RECURSOS RECEBIDOS?

Os recursos financeiros serão liberados em favor das Unidades Executoras próprias que representam as unidades escolares indicadas pelas secretarias municipais, estaduais e distrital de educação, dentre aquelas que possuam ao menos uma turma com, no mínimo, dez matrículas no 1º ano e/ou 2º ano do ensino fundamental, e que tenham sido validadas pela Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação (Sealf/MEC). Os recursos, na categoria econômica de custeio, serão transferidos com o objetivo de garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas do assistente de alfabetização, e para assegurar a aquisição de materiais pedagógicos utilizados em sala de aula.

Os professores alfabetizadores e os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

As ações serão implementadas para garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador por um período de:

- I. Cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis; ou
- II. Dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

§ 1º Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas:

- » Em que mais de 50% dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e
- » Apresentarem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).



4 - O QUE FAZER COM OS SALDOS DOS RECURSOS RECEBIDOS?

A Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação (Sealf/MEC) encaminhará ao FNDE a relação nominal das unidades escolares participantes do Programa Tempo de Aprender, com a indicação dos valores a serem destinados às UEx.

Os recursos transferidos deverão ser empregados:

- I. No ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização;
- II. Na aquisição de material de consumo, como apontador, borracha, cola em bastão, giz de cera, lápis de cor, tesoura, caderno, caixas de modelagem de boa qualidade, lápis, kit de letras, kit de números, jogos educativos de preparação para alfabetização ou para a alfabetização, cartões de imagens, entre outros;
- III. Na contratação de serviços necessários às atividades complementares com foco na alfabetização, como o acompanhamento individualizado de alunos com dificuldade na aprendizagem, a adoção de estratégias ou atividades específicas para a consolidação ou aplicação dos conteúdos da alfabetização, a verificação ou avaliação individual de habilidades, entre outros.

O montante da transferência corresponderá ao valor estimado anualmente, sendo calculado em função do número de matrículas e do número de turmas informadas, tomando como referencial os seguintes valores unitários:

- I. Quinze reais por matrícula de 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental nas referidas turmas;
- II. Trezentos reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis;
- III. Cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.



- » O ressarcimento será calculado e repassado para um período de 8 meses.
- » O ressarcimento será efetuado pela UEx ao assistente de alfabetização, mediante a apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas, o qual deverá ser mantido em arquivo pela UEx pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.
- » O valor será calculado com base nas matrículas de todas as turmas com pelo menos dez matrículas de 1º ano e 2º ano, inclusive aquelas para as quais não foi feita a opção pelo assistente de alfabetização.

7.3.7_PDDE Itinerários formativos

1 - O QUE É?

O programa Itinerários Formativos, que dispõe sobre a implementação do Novo Ensino Médio, foi instituído pela Portaria MEC nº 733, de 16 de setembro de 2021, organizado em quatro eixos: I - apoio técnico e financeiro às escolas; II - fomento às escolas-modelo; III - integração das redes; e IV - monitoramento e avaliação da implementação do Novo Ensino Médio.

O Programa Itinerários Formativos tem como objetivos:

- I. Coordenar nacionalmente, monitorar e avaliar a implementação do Novo Ensino Médio, especialmente no âmbito da implantação dos itinerários formativos;



- II. Garantir apoio técnico e financeiro às escolas públicas estaduais de educação básica ofertantes do ensino médio, via PDDE, para a implantação dos itinerários formativos que compõem o novo currículo de ensino médio, a partir de 2022, conforme critérios estabelecidos na Portaria nº 733, de 16 de setembro de 2021;
- III. Contribuir para a consecução das metas 3, 7 e 11 do Plano Nacional de Educação, de que trata a Lei nº 13.005, de 2014;(Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%; Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem e Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público)
- IV. Atender ao disposto na Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017(a qual institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral)
- V. Contribuir para a elevação da qualidade da oferta do ensino médio e para a melhoria dos indicadores educacionais;
- VI. Ampliar a capacidade das secretarias de educação estaduais e distrital, para a implementação do Novo Ensino Médio; e
- VII. Promover a integração das redes de educação estaduais e federal, para ampliar a capacidade de oferta dos itinerários formativos do Novo Ensino Médio.

2 - ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PDDE/AÇÕES INTEGRADAS

PORTARIA QUE INSTITUIU O PROGRAMA ITINERÁRIOS FORMATIVOS

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-733-de-16-de-setembro-de-2021-345462147>



3 - COMO EXECUTAR OS RECURSOS RECEBIDOS?

Os recursos financeiros do Programa deverão ser destinados ao desenvolvimento de Propostas de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF do Novo Ensino Médio.

4 - O QUE FAZER COM OS SALDOS DOS RECURSOS RECEBIDOS?

Poderão ser empregados na:

- I. Aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários à implantação dos itinerários formativos;
- II. Contratação de serviços para realização de atividades pedagógicas, acompanhamento personalizado da aprendizagem ou realização de pequenos reparos e adequações de infraestrutura necessários à implantação dos Itinerários formativos; ou
- III. Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implantação dos itinerários formativos.

7.3.8_PDDE Educação e Família

1 - O QUE É?

O Programa Educação e Família, foi instituído por meio da Portaria nº 571, de 02 de agosto de 2021, tendo como finalidade de, no âmbito das escolas públicas de educação básica, fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.

O programa possibilitará o repasse de recursos financeiros a escolas selecionadas para viabilizar a execução do Plano de Ação da escola, que visa fomentar ações que valorizem a participação da família na vida escolar e no projeto de vida dos estudantes. O plano de ação é o instrumento que organiza as atividades da escola, no qual são



estabelecidos as metas, os prazos e os respectivos custos das atividades que devem ser realizadas e deve ser elaborado pelo diretor escolar em parceria com os conselheiros escolares, no sistema PDDE Interativo.

2 - ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PDDE/AÇÕES INTEGRADAS

PORTARIA QUE INSTITUIU O PROGRAMA ESCOLA E FAMÍLIA

http://pddeinterativo.mec.gov.br/images/pdf/portaria_n_571_02082021.pdf

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA ESCOLA

http://pddeinterativo.mec.gov.br/images/pdf/orientacoes_elaboracao_plano_de_acao_1set21.pdf

PERGUNTAS FREQUENTES PROGRAMA EDUCAÇÃO E FAMÍLIA

http://pddeinterativo.mec.gov.br/images/pdf/perguntas_frequentes_programa_educacao_familia_01set21.pdf



3 - COMO EXECUTAR OS RECURSOS RECEBIDOS?

A participação no Programa Educação e Família se dará por intermédio da confirmação de interesse, chamado de adesão, da secretaria de educação dos municípios e estados no módulo Plano de Metas (PAR 4) do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC). Após a adesão das secretarias de educação, as escolas selecionadas poderão elaborar o Plano de Ação no Sistema do PDDE Interativo, o que viabilizará o recebimento de recursos e a execução das atividades previstas.

Depois de selecionar um eixo para a ação, o diretor da escola deverá selecionar, entre as opções, um Tipo de Ação que melhor se adeque à ação que está sendo planejada, tais como: oficina, palestra, visita Guiada, reunião de Talentos, roda de conversa ou outro tipo de ação.

Para cada uma das ações do Plano de Ação, será necessário indicar o valor a ser investido na sua realização. A soma dos valores de todas as ações deverá ser igual ao valor total de repasse disponível para a escola, por exemplo: valor da ação 1 + valor da ação 2 + valor da ação 3 = Valor total de repasse.

4 - O QUE FAZER COM OS SALDOS DOS RECURSOS RECEBIDOS?

Os procedimentos a serem adotados para destinação de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica das redes municipais, estaduais e distrital, para cobertura de despesas de custeio, serão realizados nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.



Links para consulta

Relação das escolas que receberam os recursos e seus respectivos valores logo que ocorreu a efetivação do repasse. A informação está disponível no sítio do PDDE em ‘Monitore o PDDE’:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/monitore-o-pdde>

Informações sobre valor dos recursos, situação de prestação de contas da UEx, dentre outros, acessando o endereço eletrônico:

<https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>

Diagnóstico está disponibilizado na Plataforma PDDE Interativo, na aba “Questões Estratégicas” no sítio do MEC ou acessado no link:

<http://pddeinterativo.mec.gov.br/>

MONITORE O PDDE’:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/monitore-o-pdde>

PARA TER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES AGREGADAS, ACESSE:

<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde>



PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO (Apresentação)

<http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/apresentacao>

PERGUNTAS E RESPOSTAS – PNME VERSÃO II

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=90271-perguntas-e-respostas-dopnme&category_slug=junho-2018-pdf&Itemid=30192

PDDE CAMPO - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

<http://portal.mec.gov.br/financiamento-municipal/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/18731-pdde-campo-programa-dinheiro-direto-na-escola>

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

<http://portal-cultura.apps.cultura.gov.br/>

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO (Perguntas frequentes)

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=94521-pmalfa-perguntas-frequentes&category_slug=setembro-2018-pdf&Itemid=30192



Referências

- ADRIÃO, Thereza. PERONI, Vera. Implicações do Programa Dinheiro Direto na Escola para a Gestão da Escola Pública. Revista Educação e Sociedade., Campinas, vol. 28, n. 98, p. 253-267, jan./abr. 2007. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>.
- ANJOS, Keila Simone dos. PDE Escola e a Democratização da Gestão: o caso da escola Forte Ambé no Município de Altamira – Pará. Dissertação defendida no Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica.UFPA. 2018.
- ARANTES, Emerson Clayton. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e a perspectiva da redução das desigualdades regionais: uma análise a partir da região Norte do Brasil. Tese (doutorado) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação, 2019. 210 f.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.



BRASIL. Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília, DF: Senado, 2007. **Disponível em:** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03.

BRASIL, Lei 11.947, de 16 de junho de 2009: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do PDDE aos alunos da educação básica.

BRASIL, Resolução FNDE nº 9, de 02 de março 2011: Estabelece os procedimentos a serem adotados para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, com os repasses efetuados à custa do PDDE. **Disponível em:** www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes/resolucoes-2011.

FNDE. Resolução PDDE Campo FNDE nº 36 de 21 de agosto de 2012: determina os recursos financeiros, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 7, 12 de abril de 2012, a escolas públicas municipais, estaduais e distritais, localizadas no campo, para adequação e benfeitoria na infraestrutura física dessas unidades educacionais, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e à elevação do desempenho escolar. **Disponível em:** <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes>.

BRASIL, Resolução FNDE nº 10 de 18 de abril 2013: Dispões sobre os critérios de repasse e execução do PDDE. **Disponível em:** www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes/resolucoes-2013.



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Programa Mais Educação: impactos na educação integral e integrada: relatório final de pesquisa. Brasília, DF: MEC/SEB, p. 23, 2013. **Disponível em:** http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/mais_educacao.pdf.

BRASIL, Ministério da Educação. Curso PDDE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Secretaria de Educação a Distância – 5ª ed., atual. – Brasília: MEC, FNDE, 2013.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL, Resolução FNDE nº 15 de 10 de julho de 2014: Dispõe sobre a Prestação de Contas das entidades beneficiadas pelo PDDE e suas ações agregadas. **Disponível em:** www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes/resolucoes-2014.

BRASIL, Resolução FNDE nº 21 de 13 de outubro de 2014: Regulamenta a operacionalização dos repasses financeiros do FNDE a partir de 2014 e a reprogramação de seus saldos de Programas educacionais cujas prestações de contas sejam realizadas por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC). **Disponível em:** www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes/resolucoes-2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016. Institui o Programa Novo Mais Educação, que visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 196, p. 23, 11 out. 2016. **Disponível em:** http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/mais_educacao.pdf



BRASIL. Ministério da Educação. Programa Novo Mais Educação: documento orientador – adesão - versão I. Brasília, DF, 2016. **Disponível em:** http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/novomais_educacao.pdf.

BRASIL, Resolução FNDE nº 08 de dezembro de 2016: estabelece que os documentos fiscais ou equivalentes, comprovantes das despesas realizadas com recursos do PDDE e suas ações agregadas devem ser arquivados na sede da entidade que executou os recursos pelo prazo de 10 anos. **Disponível em:** www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes/resolucoes-2016.

BRASIL. MEC. Portaria n. 1.145, de 10 de outubro de 2016. Institui a Política de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Disponível em:** portal.mec.gov.br/docman/outubro-2016-pdf/49121.

BRASIL, Resolução FNDE nº 06 de 27 de fevereiro de 2018: acrescenta e altera dispositivos da Resolução 10 de 18 de abril de 2013. **Disponível em:** www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes/resolucoes-2018.

BRASIL, Resolução FNDE nº 16 de 07 de outubro de 2020: estabelece os critérios e as formas de transferência e prestação de contas dos recursos destinados à execução do PDDE, em caráter excepcional, para atender as escolas públicas das redes estaduais e municipais, e distrital, com matrículas na educação básica para auxiliar nas adequações necessárias, segundo protocolo de segurança para o retorno das atividades presenciais, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid-19. **Disponível em:** www.fnde.gov.br/index.php/resolucoes/resolucoes-2020.



BRASIL. Manual Escola Acessível. Brasília: Ministério da Educação, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9933-manual-programa-escola-acessivel&category_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 24 de mai. 2021.

BRASIL. Manual Escolas Sustentáveis. Ministério da Educação. Brasília, 2013. Disponível em: http://pdeinterativo.mec.gov.br/escolasustentavel/manuais/Manual_Escolas_Sustentaveis_v%2005.07.2013.pdf. Acesso em 24 mai. 2021

BRASIL. Ministério da Educação. Manual Operacional do Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento do Programa Mais Alfabetização. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=86471-manual-operacional-2-pmalfa-20-04-2018&category_slug=abril-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 24 mai. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. MEC lança programa Tempo de Aprender para aprimorar alfabetização do país. Ministério da Educação, Brasília, 18 fev. 2020a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/busca-geral/12-noticias/acoes-programas-e-projetos637152388/85721-mec-lanca-programa-tempo-de-aprender-para-aprimorar-a-alfabetizacao-no-pais> . Acesso em: 24 mai. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Alfabetização: Programa Tempo de Aprender. Brasília: MEC, 2020b. Disponível em: <http://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender>. Acesso em: 24 mai. 2021.



BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020. Institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal. Brasília: MEC, 2020c. **Disponível em:** <http://www.igam.com.br/upload/intranet/downloads/portaria-n-280-de-19-de-fevereiro-de-2020-programa-tempo-de-aprenderpdf.pdf>. Acesso em 24 mai. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 - Programa Mais Alfabetização. Brasília, 2018. **Disponível em:** <http://portal.mec.gov.br/mais-educacao/30000-uncategorised/62871-programa-mais-alfabetizacao>. Acesso em: 24 mai. 2021.

CRUZ, Rosana Evangelista. Federalismo e financiamento da educação: a política do FNDE em debate. In: GOUVEIA, A.B.; PINTO, J.M.R.; CORBUCCI, P.R.(Orgs.). Federalismo e políticas educacionais na efetivação do direito à educação no Brasil. Brasília : IPEA, 2011.

FARENZENA, Nalu. Políticas de assistência financeira da União no marco das responsabilidades (inter)governamentais em educação básica. In: GOUVEIA, A.B.; PINTO, J.M.R.; CORBUCCI, P.R.(Orgs.). Federalismo e políticas educacionais na efetivação do direito à educação no Brasil. Brasília : IPEA, 2011.

NEPP-UNICAMP. Avaliação dos programas da rede de proteção social do Ministério da Educação: Programa “Dinheiro Direto na Escola” – PDDE; Programa “Nacional do Livro Didático” – PNLD; Programa “Nacional de Alimentação Escolar” – PNAE. Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – NEEP, Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Março de 2000.



PADINHA, Izabel Cristina da Silva. Plano de Desenvolvimento da Escola (Pde-Escola): Implicações e Implementação na Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista, Cametá/Pa. **Disponível Em** : <http://www.anped.org.br/reunioes/37ra/trabalhos/gt05>, 2017.

REIS, Antônio Cláudio Andrade dos. O FNDE E OS RECURSOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, SUAS FORMAS DE CONTROLE E INTERVENÇÃO: O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) no Estado do Pará. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação, 2019. 212 f.

SILVA, Elisângela Alves da. Possibilidades e limites da aplicação do planejamento estratégico à educação: uma análise a partir da escola. **Disponível em**: <http://www.anped.org.br/reunioes/30ra/trabalhos/GT05>, 2013.

SOUZA, Orlando Nobre Bezerra, OLIVEIRA, Ney Cristina Monteiro de (Orgs). A Lógica de Programas na Política Educacional Brasileira e Paraense: uma agenda de estudos. Chromos Ed: Belém-PA, 2015.



Organização:



FNDE

*Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação*